

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

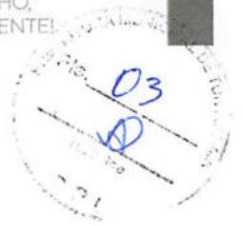
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.018.664,10 (Um milhão e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2022.


SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável pela Demanda: Thiago Costa Medeiros Matrícula: 00796
Telefone: (99) 99159-3262
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente solicitação se justifica pela necessidade de realizar periodicamente reparos no patrimônio público. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções reparadoras e preventivas, a fim de manter os órgãos municipais bem conservados, pois os mesmos acabam sofrendo alterações em suas estruturas devido ao tempo, à exposição ao sol e à chuva.
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES Planilha quantitativa estimada de serviços metalúrgicos, em anexo.
Prazo de Entrega/ Execução: em até 05 dias após a emissão de ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
CUIDAR DA NOSSA CIDADANIA



Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Infraestrutura/ Thiago Costa Medeiros

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum – MA, 24 de março de 2022

Thiago Costa Medeiros

Matrícula nº 00796

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

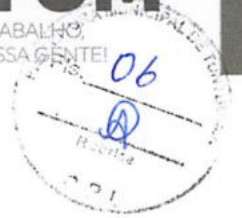
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-
000 • Tuntum - Maranhão



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA
SERVIÇOS METALÚRGICOS - INFRAESTRUTURA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	510
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	510
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	350
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	350
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	200
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200

Thiago Costa Medeiros
Matrícula nº 00796

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: Leonardo Ferreira e Silva Matrícula: 00097
E-mail institucional: semedtuntum2021@gmail.com Telefone: (99) 99151-9635
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria municipal de Educação de Tuntum-MA.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A contratação do objeto descrito justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao uso e pronto atendimento. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES Planilha quantitativa estimada de serviços metalúrgicos, em anexo.
Prazo de Entrega/ Execução: em até 05 dias após a emissão de ordem de fornecimento.



Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação/Leonardo Silva e Silva

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

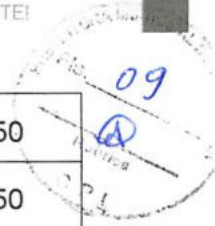
Tuntum – MA, 25 de março de 2022

Leonardo Ferreira e Silva
Leonardo Ferreira e Silva
Matrícula nº 00097



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA
SERVIÇOS METALÚRGICOS - EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	100
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	150
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	120
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	120
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	120
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	100
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	50
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	30
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	30
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	30
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	30
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	50
CONSELHO DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	60
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	50
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	40
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	40
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	40



6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	50
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	50
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	50
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	50
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	50
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	50
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	20

PAAME

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	100
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	60
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	40
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	40
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	40
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	50
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	50
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	50
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	50
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	50
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	50
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	20

ESCOLAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------



1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	190
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	190
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	100
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	100
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	100
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	100
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	50
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	70
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	70
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	70
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	70
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	110

Leonardo Silva e Silva
Matrícula nº 00097



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil Matrícula: 01045
E-mail institucional: semusrtuntum@gmail.com Telefone: (99) 98466-1496
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde de Tuntum-MA.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente solicitação se justifica pela necessidade de realizar manutenções nas estruturas metálicas dos equipamentos hospitalares, camas, macas, fabricação e instalação de grades metálicas a fim de garantir maior segurança às unidades de saúde, a fim de trazer melhorias para nossos órgãos.
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES Planilha quantitativa estimada de serviços metalúrgicos, em anexo.
Prazo de Entrega/ Execução: em até 05 dias após a emissão de ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Saúde/Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum – MA, 25 de março de 2022

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil

Matrícula nº 01045

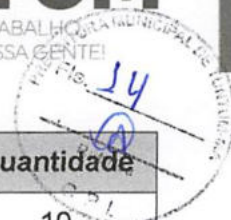
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-
000 • Tuntum - Maranhão



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA
SERVIÇOS METALÚRGICOS - SAÚDE**

SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	mts	100
3	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	100
NÚCLEO DE ARBOVIROSE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	mts	30
2	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	10
CEO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	mts	30
2	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	mts	30
2	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	30
SAMU			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	mts	30
2	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	Und	05
3	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	30
4	Reforma de mesa de ferro	Und	10
CREM			



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	Und	10
2	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	Und	10
3	Reforma de suporte para soro hospitalar	Und	50
4	Reforma de maca hospitalar com rodas	Und	10
5	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	mts	30
6	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	Und	5
7	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	40
8	Reforma de mesa de ferro	Und	10
HOSPITAL DR. RAFAEL SEABRA			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	Und	40
2	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	Und	20
3	Reforma de suporte para soro hospitalar	Und	100
4	Reforma de maca hospitalar com rodas	Und	40
5	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	mts	50
6	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	Und	5
7	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	110
8	Reforma de mesa de ferro	Und	10
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	Und	30
2	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	Und	20
3	Reforma de suporte para soro hospitalar	Und	50
4	Reforma de maca hospitalar com rodas	Und	10
5	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	mts	100
6	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	Und	05



7	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	150
8	Reforma de mesa de ferro	Und	10



Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Matrícula nº 01045



Relatório de Cotação

Projeto realizado entre 20/01/2022 às 09:46 e 20/01/2022 às 12:51
Relatório gerado no dia 20/01/2022 às 06:34 (IP: 170.80.29.245)

SERVIÇOS METALÚRGICOS - SEC. DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, gabões, quaiatas, etcólicas)	R\$ 46,73	R\$ -	R\$ 46,73	-	R\$ 46,73	900	Metros	R\$ 42.000,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO					Identificação: NPPregSec1912021		Data Licitação: 17/01/2021 12:30:00	Preço: R\$ 51,09
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS					Identificação: NPPregSec522021		Data Licitação: 04/11/2021 09:00:00	Preço: R\$ 37,19
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DÓCA					Identificação: NPPregSec72021		Data Licitação: 24/03/2021 14:00:00	Preço: R\$ 31,05
Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,73									
2	Serviço de confecção de grades (tipo metálicas, barras)	R\$ 184,48	R\$ -	R\$ 184,48	-	R\$ 184,48	1.300	Metros	R\$ 240.824,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO					Identificação: NPPregSec1912021		Data Licitação: 17/01/2021 12:30:00	Preço: R\$ 149,99
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM					Identificação: NPPregSec552021		Data Licitação: 05/12/2021 14:00:00	Preço: R\$ 204,43
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM					Identificação: NPPregSec552021		Data Licitação: 05/12/2021 14:00:00	Preço: R\$ 199,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,48									
3	Serviço de fachadas em ACM	R\$ 296,00	R\$ 280,00	R\$ 266,20	-	R\$ 266,20	650	Metros	R\$ 173.030,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI					Identificação: NPPregSec42021		Data Licitação: 25/09/2021 09:00:00	Preço: R\$ 236,63
Preço Público	Órgão Público								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO					Identificação: 0000021		Data Licitação: 09/07/2021 00:00:00	Preço: R\$ 390,20
2	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS GABINETE DO PREFEITO Prefeitura Municipal de Catarina/SC					Identificação: 13012021		Data Licitação: 04/06/2021 00:00:00	Preço: R\$ 170,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 266,20									
4	Serviço de letreiro em ACM e chapas	R\$ -	R\$ 217,50	R\$ 217,50	-	R\$ 217,50	630	Metros	R\$ 141.375,00
Preço Público	Órgão Público								
1	DEPARTAMENTO DE OBRAS Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS					Identificação: 3442021		Data Licitação: 23/04/2021 00:00:00	Preço: R\$ 133,00
2	DEPARTAMENTO DE OBRAS Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS					Identificação: 3442021		Data Licitação: 23/04/2021 00:00:00	Preço: R\$ 80,00
3	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/RS					Identificação: NR/LicitaçSec873947		Data Licitação: 07/04/2021 08:15:00	Preço: R\$ 447,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 217,50									
5	Serviço de revestimento em ACM e chapas	R\$ 257,82	R\$ -	R\$ 257,82	-	R\$ 257,82	600	Metros	R\$ 154.692,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARÓ MONTE VIDE/RS					Identificação: NPPregSec192021		Data Licitação: 01/02/2021 09:00:00	Preço: R\$ 279,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPAZINHO					Identificação: NPPregSec552021		Data Licitação: 05/12/2021 09:00:00	Preço: R\$ 350,98
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Estação Naval de Rio Negro					Identificação: NPPregSec102021		Data Licitação: 23/11/2021 09:30:00	Preço: R\$ 134,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 257,82									
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (EMAW)	R\$ 39,39	R\$ -	R\$ 39,39	-	R\$ 39,39	300	Horas	R\$ 11.817,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	PREFEITURA DE ITAUNA					Identificação: NPPregSec1772021		Data Licitação: 01/02/2021 08:30:00	Preço: R\$ 55,54
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRS)					Identificação: Dispensa de Licitação Nº 30004/2022		Data Licitação: 01/02/2021 00:00:00	Preço: R\$ 31,62
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Interação Tecnológica da Marinha em São Paulo					Identificação: NPPregSec842021		Data Licitação: 19/01/2021 09:00:00	Preço: R\$ 49,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,39									
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMW)	R\$ 21,11	R\$ -	R\$ 21,11	-	R\$ 21,11	400	Horas	R\$ 8.444,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA					Identificação: Dispensa de Licitação Nº 25/2021		Data Licitação: 01/12/2021 00:00:00	Preço: R\$ 29,35
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 1ª Batalhão Ferrovário					Identificação: NPPregSec342021		Data Licitação: 22/11/2021 09:00:00	Preço: R\$ 16,98
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAS					Identificação: NPPregSec102021		Data Licitação: 12/11/2021 08:30:00	Preço: R\$ 14,93
Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,11									
8	Serviço de soldagem com Arame tubular (GTAW)	R\$ 37,03	R\$ -	R\$ 37,03	-	R\$ 37,03	400	Horas	R\$ 14.812,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural de Rio de Janeiro Departamento de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares					Identificação: NPPregSec192021		Data Licitação: 24/09/2021 10:00:00	Preço: R\$ 40,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Departamento de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares					Identificação: NPPregSec392021		Data Licitação: 24/09/2021 10:00:00	Preço: R\$ 40,00
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC.DE MINAS GERAIS/INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG					Identificação: Dispensa de Licitação Nº 150/2021		Data Licitação: 01/08/2021 00:00:00	Preço: R\$ 31,10
Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,03									
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	R\$ 43,17	R\$ -	R\$ 43,17	-	R\$ 43,17	400	Horas	R\$ 17.268,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Interação Tecnológica da Marinha em São Paulo					Identificação: NPPregSec942021		Data Licitação: 01/12/2021 00:00:00	Preço: R\$ 40,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense					Identificação: NPPregSec72021		Data Licitação: 08/07/2021 09:00:00	Preço: R\$ 40,52
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos					Identificação: NPPregSec62021		Data Licitação: 30/04/2021 08:00:00	Preço: R\$ 40,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,17									
10	Serviço de soldagem por Deleção	R\$ 40,28	R\$ -	R\$ 40,28	-	R\$ 40,28	400	Horas	R\$ 16.112,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina					Identificação: NPPregSec1002021		Data Licitação: 03/12/2021 09:00:00	Preço: R\$ 39,80
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina					Identificação: NPPregSec1002021		Data Licitação: 03/12/2021 09:00:00	Preço: R\$ 39,43
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República em Pernambuco					Identificação: NPPregSec102021		Data Licitação: 14/08/2021 09:00:00	Preço: R\$ 41,90
Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,28									
11	Serviço de jateamento e pintura	R\$ 35,86	R\$ -	R\$ 35,86	-	R\$ 35,86	400	Horas	R\$ 14.344,00
Preço Comprovat	Órgão Público								
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Central de Abastecimento da Distrito Federal S.A.					Identificação: NPPregSec152021		Data Licitação: 04/11/2021 10:00:00	Preço: R\$ 33,83
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Controle de Inventário da Marinha Depósito de Combustíveis					Identificação: NPPregSec342020		Data Licitação: 14/10/2021 09:30:00	Preço: R\$ 42,04
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC.DE MINAS GERAIS/INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG					Identificação: Dispensa de Licitação Nº 562/2021		Data Licitação: 01/05/2021 00:00:00	Preço: R\$ 29,70
Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,86									



12	Serviço de reforma de armário de aço	R\$	50,75	R\$	134,00	R\$ 99,58	-	R\$ 99,58	700	Unidades	R\$	63.706,00
Preço Compras	Órgão Público											
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 29ª Brigada de Infantaria de Selva 504 Batalhão de Infantaria de Selva											
Preço Público	Órgão Público											
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA											
2	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/AC											

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,58

13	REFORMA DE ESTRUTURA CAMA TIPO MACA HOSPITALAR	R\$	242,50	R\$	174,00	R\$ 196,83	-	R\$ 196,83	80	Unidades	R\$	15.746,40
Preço Compras	Órgão Público											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											
Preço Público	Órgão Público											
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA											
2	DIPTO DE ATENÇÃO BÁSICA Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS											

Média dos Preços Obtidos: R\$ 196,83

14	Reforma de estrutura de cabedra de redea hospitalar	R\$	-	R\$	551,67	R\$ 551,67	-	R\$ 551,67	50	Unidades	R\$	27.583,50
Preço Público	Órgão Público											
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Vacaria/RS											
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Vacaria/RS											
3	GESTÃO DE SAÚDE Câmara Municipal de Campo Linceo Paulista/SP											

Média dos Preços Obtidos: R\$ 551,67

15	Reforma de suporte de sono hospitalar	R\$	96,40	R\$	142,00	R\$ 127,47	-	R\$ 127,47	200	Unidades	R\$	25.494,00
Preço Compras	Órgão Público											
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar - 144M											
Preço Público	Órgão Público											
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA											

Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,47

16	Reforma de mesa hospitalar com rodízio	R\$	-	R\$	219,33	R\$ 219,33	-	R\$ 219,33	60	Unidades	R\$	13.159,80
Preço Público	Órgão Público											
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALES											
3	MUNICÍPIO DE LAGO DA DANIELAMA											

Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,33

17	Reforma de mesa de refeição de lugares	R\$	189,42	R\$	-	R\$ 189,42	-	R\$ 189,42	20	Unidades	R\$	3.788,40
Preço Compras	Órgão Público											
1	PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados											
2	PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados											
3	MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA											

Média dos Preços Obtidos: R\$ 189,42

18	Reforma de mesa de ferro	R\$	191,51	R\$	-	R\$ 191,51	-	R\$ 191,51	40	Unidades	R\$	7.660,40
Preço Compras	Órgão Público											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR											
2	MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA											
3	MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA											

Média dos Preços Obtidos: R\$ 191,51

Valor Global: R\$ 1.018.664,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, q R\$ 46,73

Quantidade Descrição Observação

900 Metros Instalação e anexo de estruturas metálica para montagem de galpões com 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 51,69

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABRITO
Data: 17/01/2022 12:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMregSer1912021
Objeto: Registro de preço, consignado em Ata, para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de montagem, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e
Descrição: INSTALAÇÃO E EXLUCÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE GALPÕES COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.000,00
Unidade: UNIDADE
UR: NIG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.657.380/0001-25	DIEGO VINICIUS CARDOZO PEREIRA 06068497900	R\$ 51,87
28.542.330/0001-42	COLLOR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 51,98
25.215.890/0001-34	D. C. EICHENBERGER BELL	R\$ 52,00
05.086.629/0001-42	TRIPA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 56,70

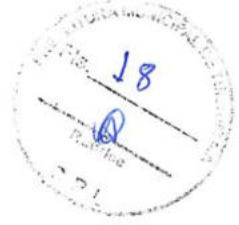
Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 57,19

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPO DE TRABALHO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Data: 04/11/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMregSer142021
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenibilidade Predial.
Descrição: Serviço de instalação e fornecimento de estrutura (trava) de aço será composta por telhas metálicas, suportes de apoio (pontaleres).
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.434,00
Unidade: Metro quadrado
UR: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.494.808/0001-00	BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 41,71
03.839.770/0001-03	MRO SERVICOS EIRELI	R\$ 50,51
15.896.033/0001-80	REAL FORTE MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	R\$ 55,00
19.393.304/0001-38	M.A. FISERVIC CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 57,19
41.897.261/0001-67	P & DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 59,80
43.005.307/0001-98	VENTURA OBRAS E SERVICOS LTDA	R\$ 59,89
46.228.845/0001-45	ROSELEY SANCHES OLIVEI	R\$ 59,89

Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 61,00

Órgão: **Data:** 30/09/2021 14:00:00



Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMq/2021/0221
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Unidade
UF: MA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Zé Doca - modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA do Município de Zé Doca -
Descrição: Instalação e montagem - guilões, estruturas metálicas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.361.252/0001-81	F. SILVA COSTA - SERVICOS	R\$ 32,00
26.603.777/0001-94	E S DA SILVA	R\$ 32,00

Item 2: Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras) R\$ 184,48

Quantidade: 1,360 Metros
Descrição: grades
Observação: 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 149,99

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Data: 17/01/2021 12:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMq/2021/0221
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG

Objeto: Objeto: Registro de preço, consignado em Ata, para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE GRADE DE PROTECAO EM BARRA REDONDA COM QUADRO EM BARRA CHATA INCLUSIVE APLICACAO DO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.637.369/0001-29	DEIGO VINICIUS CARDOSO PEREIRA 0606497000	R\$ 149,99
38.543.330/0001-42	COLOR TINTAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO ERELI	R\$ 145,00
25.215.599/0001-34	D. C. EICHENBERGER BULL	R\$ 130,00
03.086.631/0001-42	TRIPUX SERVICOS E COMERCIO ERELI	R\$ 125,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 204,45

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
Data: 06/12/2021 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMq/2021/0221
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Unidade
UF: PA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção, instalação e recuperação de grades de ferro nas escolas e prédios da Secretaria de Educação de São Domingos do Capim
Descrição: CONFECCAO DE GRADE DE FERRO DE 1/2" - FERRO REDONDO COM BARRA DE 1" X 1/4" ESPECIFICACAO E CONFECCAO DE GRADE DE FERRO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.402.059/0001-41	VITORIA SERV. DE METALURGICA ERELI	R\$ 200,00
19.562.811/0001-04	E S L. SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL ERELI	R\$ 203,00
38.987.427/0001-90	BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	R\$ 200,00
14.793.092/0001-19	FB - SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 590,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 109,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
Data: 06/12/2021 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMq/2021/0221
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.200,00
Unidade: Unidade
UF: PA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção, instalação e recuperação de grades de ferro nas escolas e prédios da Secretaria de Educação de São Domingos do Capim
Descrição: CONFECCAO DE GRADE DE FERRO DE METALON GALVANIZADO 30X30MM ESPECIFICACAO E CONFECCAO DE GRADE DE FERRO DE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.402.059/0001-41	VITORIA SERV. DE METALURGICA ERELI	R\$ 185,00
18.387.427/0001-90	BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	R\$ 199,00
14.793.092/0001-19	FB - SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 450,00

Item 3: Serviço de fachadas em ACM R\$ 266,20

Quantidade: 630 Metros
Descrição: fachadas
Observação: 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 238,60

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Data: 20/06/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMq/2021/0221
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.350,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Registro de Preços para Serviços de Comunicação Visual (Banner e Suporte, Placas e Adesivos), com material incluso, para atender as Secretarias do Município de Sarandi.
Descrição: Serviço de Confecção e Instalação de Placa para Fachada. Confecção em chapa ACM de 3mm de espessura. Conforme

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.232.686/0001-87	L. C. COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 238,59
13.494.777/0001-01	RI MARCAL ALDO TECNOLOGIA LTDA	R\$ 238,00

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 390,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
Data: 08/07/2021 09:00:00
Modalidade: PRECÃO PRESENCIAL
Identificação: 00000021
Lote/Item: / 1 / 12
Fonte: www.catarinense.org.br/002/00000021/index.asp?acao=14/Item
Quantidade: 300,00
Unidade: M²
UF: MA

Objeto: FUTURA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓDIA IMPRESSÃO DIGITAL COM MATERIAL PRÓPRIO.
Descrição: FACHADA EM ACM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.885.033/0001-40	A DOS SANTOS FREITAS	R\$ 390,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 170,00

Orgão: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | GABINETE DO PREFEITO | Prefeitura Municipal de Catarinense/SP
Data: 04/04/2021 09:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 13012021
Lote/Item: / 1 / 1
Fonte: www.catarinense.org.br/002/00000021/index.asp?acao=14/Item
Quantidade: 2,00
Unidade: UN
UF: SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS ACM COM PÉCULA PARA USO DIVERSOS.
Descrição: PLACA DE ACM 3,5CM X 60CM PARA FACHADA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.163.411/0001-83	NAYARA ROBERTO MERLIM	R\$ 150,00
23.735.813/0001-20	EVANDRO GONZALEZ TEIXEIRA ASSOCIADOS	R\$ 170,00
14.671.365/0001-20	ADRIANILSON PERPETUO SILVEIRO BUENO 32427541826	R\$ 165,00

Item 4: Serviço de letreiro em ACM e chapa R\$ 217,50

Quantidade: 630 Metros
Descrição: letreiro
Observação: 0

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 120,00

Orgão: DEPARTAMENTO DE OBRAS | Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS
Data: 23/06/2021 09:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 3442021
Lote/Item: / 1 / 1
Fonte: 189.14.738.2188/1/00000021/index.asp?acao=14/Item
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: RS

Objeto: AQUISIÇÃO de placas de sinalização para atendimento de Licença de Operação e respectivo Plano de Controle Ambiental referente a Pedreira do Município.
Descrição: Placa em ACM (Material de Alumínio Composto) com letreiro.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.635.068/0001-72	EVANDRO JOSÉ BAGGIO	R\$ 123,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 80,00

Órgão:	DEPARTAMENTO DE OBRAS Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS	Data:	23/04/2021 09:00:00
Objeto:	Aquisição de placas de sinalização para atendimento de Licença de Operação e respectivo Plano de Controle Ambiental referente a Pedreira do Município.	Modalidade:	Dispensa por Limite
Descrição:	Placa em ACM (Material de Alumínio Composto) com letras.	Identificação:	3447321
		Letra/Item:	7 / 1
		Fonte:	BR_14_236_71841/grandindu/Prodes.asp?acao=1&item=2
		Quantidade:	5,00
		Unidade:	LN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.635.068/0001-72	EVANDRO JOSÉ BAGGIO	R\$ 80,00

Preço [Outros Entes Públicos] 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 447,50

Órgão:	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/RS	Data:	07/06/2021 08:15:00
Objeto:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de divulgação, para confecção de sinalização (letreiros, banners, folhas, placas, inserts, etc.) para suprir as necessidades do	Modalidade:	Pregão
Descrição:	Letras caixa em acm 6 cm - sem fundição	Identificação:	Nº lotação: 077347
		Letra/Item:	17 / 1
		Fonte:	www.cafedocari-e.com.br
		Quantidade:	30,00
		Unidade:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.422.314/0001-73	MARCUS & MARQUES LTDA	R\$ 443,00
9	NEW SIGN COMERCIO GRAFICA EIRELI	R\$ 447,50
9	DANIEL ROBERTO DA ROCHA	R\$ 447,50

Item 5: Serviço de revestimento em ACM e chapa R\$ 257,82

Quantidade	Descrição	Observação
600 Metros	revestimento	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 278,50

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MORELVADE/MG	Data:	01/02/2022 09:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA VINÍLICA (BAIXADANNEIS, CONFEÇÃO E SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM E PVC, PLACA EM ACM ADESIVADAGRAMATURA; 3 MM- ADESIVADA EM VINIL	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:		Identificação:	Nº Pregão: 52021
		Letra/Item:	1 / 28
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	100,00
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.694.895/0001-10	LF & N COMUNICACAO E PUBLICIDADE EIRELI	R\$ 265,99
10.537.310/0001-88	SAMSAD SINALIZACAO E INDIC. OUT. GR. HOME EIRELI	R\$ 275,50
03.930.471/0001-58	VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 284,67

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 358,98

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data:	06/12/2021 09:00:00
Objeto:	Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Livros, Cartões, Promocional e de Impressão Digital...	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Cartão.	Identificação:	Nº Pregão: 52021
		Letra/Item:	1 / 15
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	6,00
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.176.553/0001-99	OLBERT COMERCIO VISUAL LTDA	R\$ 359,93
07.037.041/0001-59	GRAFICA CHOPIM LTDA	R\$ 360,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 134,00

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Estação Naval de Rio Negro	Data:	23/11/2021 09:30:00
Objeto:	Contratação de serviços de corte, remoção, montagem e soldagem de estruturas metálicas das Organizações Militares localizadas pela Estação Naval de Rio Negro (ENRN), com o propósito de atender a missão da	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Serviço de corte e remoção de furação de chapas de ACM (Alumínio Composto), contendo estrutura em metal e isolamento térmico de 18	Identificação:	Nº Pregão: 52021
		Letra/Item:	5 / 5
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	5.000,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.705.163/0001-71	ESAM ESTALINO RIO AMAZONAS LTDA	R\$ 128,00
14.643.052/0001-90	ESTALERO E NAUTICA SAO JOSE LTDA	R\$ 134,00
06.215.330/0001-01	NORTE SHOPPING BRASIL LTDA	R\$ 134,90

Item 6: Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW) R\$ 39,39

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	soldagem	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 35,54

Órgão:	PREF. MUNICIPAL ITALVIA	Data:	01/02/2022 08:30:00
Objeto:	Aquisição de ferramentas diversas (torxetas, alicates, colher pedreira, moretas, tenais, etc.), Insumos para ferramentas (folhas de maço, disco de desbaste, eletrodos, etc) para uma nova unidade da Secretaria	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Pasta-Eletrodo Material: Liga Especial De Bronze , Corrente: 500 A, Aplicação: Soldagem Eletrodo	Identificação:	Nº Pregão: 322021
		Letra/Item:	1 / 1
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	10,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.598.227/0001-30	FERRAS COMERCIAL LTDA	R\$ 15,80
04.982.411/0001-04	MARLA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 14,88
18.779.379/0001-60	WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 22,00
21.896.406/0001-90	S.A. DE JEVS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 35,54
35.236.131/0001-97	GOV COMERCIAL EIRELI	R\$ 35,54
41.718.505/0001-73	CONSTR. SEL. O MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 35,66
22.725.520/0001-02	LIM PARANAGUAS LTDA	R\$ 35,90

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 33,62

Órgão:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (URRS)	Data:	01/02/2022 00:00:00
Objeto:	Compra de eletrodo e desgasificante para manutenção.	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Descrição:	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM (E-1/2)'	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 50004/2022
		Letra/Item:	1 / 1
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	63,00
		Unidade:	Quilograma
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.674.432/0001-01	FERRAMENTAS MAQUINAS EF LTDA	R\$ 33,62

Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 49,00

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intelectual Tecnológico da Marinha em São Paulo	Data:	16/01/2022 09:00:00
Objeto:	Aquisição de consumíveis e acessórios de solda. Os bens objeto da aquisição serão dentro da subcategoria regulada pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes de	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Eletrodo solda, material indicado: tungstênio, diâmetro: 1,16 mm, características adicionais: com 26 de torção, soldagem fsp, ponta	Identificação:	Nº Pregão: 52021
		Letra/Item:	2 / 2
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	2,00
		Unidade:	Pacote 10,00 LN
		UF:	SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.968.227/0001-90	FERGAV COMERCIAL LTDA	R\$ 49,00

Item 7: Serviço de Soldagem MIG/MAG (GMAW)	R\$	21,11
Quantidade	Descrição	Observação
400 Horas	SOLDAGEM	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 20,95

Orgão: UFOD (UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA)
Data: 01/12/2021 09:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 25/2021
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Dispensa de licitação, nos termos do inciso V do caput art. 24 da Lei nº6.662/1993, para aquisição imune de soldagem para atendimento as aulas práticas do curso de graduação de Engenharia Mecânica de ARIARE SOLDA, MATERIAL: INDICADO AÇO BAIND TIGER CARBONAG, TIPO TUBULAR, PROCESSO SOLDAGEM MIG/MAG, APLICACÃO
Quantidade: 18,00
Unidade: Programa
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.973.692/0001-01	OESTE SOLIDAS LTDA	R\$ 23,35

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,88

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar de Sul | 1ª Batalhão Ferrovário
Data: 22/11/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:342021
Lote/Item: / 433
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de baterias, filtros, lubrificantes (automotivos e navio) e pneus.
Quantidade: 100,00
Unidade: Litro
UF: SC
Descrição: Remover Aspecto Físico Usado, Aplicação: Processos De Soldagem Mig/Mag, Com Incolor, Tipos Anti-Respingo Para Solda, Apresentação:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.017.335/0001-61	CHEVRONAS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 18,62
20.361.506/0001-41	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO	R\$ 18,98
02.773.037/0001-90	ALPHASSET COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 100,000,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,99

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS
Data: 12/11/2021 08:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:432021
Lote/Item: / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de Insumos para atender as necessidades do canal e curso municipal de Cristais/MG.
Quantidade: 300,00
Unidade: Pacote 500 ML
UF: MG
Descrição: Remover Tipos Anti-Respingo Para Solda , Com Incolor , Aspecto Físico Usado , Aplicação: Processos De Soldagem Mig/Mag ,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DIRET	R\$ 14,04
38.437.180/0001-60	MATOS LETH-CAMENTOS LTDA	R\$ 14,39
21.771.746/0001-79	INILDO LUIZ DE SOUZA	R\$ 13,45

Item 8: Serviço de soldagem com Arame tubular (FCAW)	R\$	37,03
Quantidade	Descrição	Observação
400 Horas	Soldagem	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | Departamento de Assuntos Administrativos | Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Data: 24/05/2021 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:392021
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Quantidade: 35,00
Unidade: Unidade
UF: RJ
Descrição: Arame solda, material indicado aço baixo teor carbono, tipo tubular, processo soldagem mig/mag, aplicação: construção leve, diâmetro: 1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.236.131/0001-57	GOV COMERCIAL DIRET	R\$ 40,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | Departamento de Assuntos Administrativos | Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Data: 24/05/2021 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:392021
Lote/Item: / 171
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Quantidade: 35,00
Unidade: Unidade
UF: RJ
Descrição: Arame solda, material indicado aço baixo teor carbono, tipo tubular, processo soldagem mig/mag, aplicação: construção leve, diâmetro: 1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.236.131/0001-57	GOV COMERCIAL DIRET	R\$ 40,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 31,10

Orgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOL MANAS GERAIS/INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG
Data: 01/09/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 150/2021
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de insumos diversos para o laboratório de soldagem do IFMG Campus Avançado Conselheiro Lafarita, conforme especificações constantes do referido Termo de Referência.
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: MG
Descrição: ARAME SOLDA MANGANEZ K10 CARBONO 0,8 MM E3 305. 6'CLASSIFICADO COMO E3304-K, COBREADO MANGANEZ-SULFO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.936.463/0001-60	NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 31,10

Item 9: Serviço de soldagem TIG (GTAW)	R\$	43,17
Quantidade	Descrição	Observação
400 horas	solagem	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 49,00

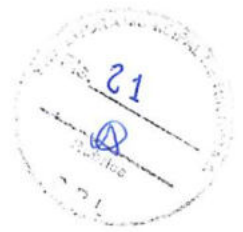
Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência Tecnológica de Materiais em São Paulo
Data: 18/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:642021
Lote/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de consumíveis e acessórios de solda. Os bens objeto da aquisição estão dentro da parametrização regulada pelo órgão, conforme especificações técnicas e resultados de desempenho constantes da
Quantidade: 2,00
Unidade: Pacote 10,00 UN
UF: SP
Descrição: Eletrodo solda, material indicado tungstênio, diâmetro: 1,6 pol, características adicionais: com 2% de titânio, soldagem tig, ponta

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.968.227/0001-90	FERGAV COMERCIAL LTDA	R\$ 49,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,52

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Média e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Cataguases
Data: 08/07/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72021
Lote/Item: / 233
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo do setor de Mecânica para Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFCC Campus Luerna e demais campi participantes.
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: SC
Descrição: Varetas metal de ação para soldagem tig -AWS A5.9 E705-6 - diâmetro 1,6 mm (quantidade em KG) Este consumível de soldagem

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final



02.896.905/0001-08	BIANCHI COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	40,97
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			
Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos		Data: 30/04/2021 09:00:00	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de soldador, eletrolista, pintor, carpinteiro, encanador e serviços gerais. Mão de obra de serviço de soldagem pelo processo tig. Fornecimento de serviços de soldagem pelo processo tlg, com fornecimento de todos		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:		Identificação: NPMregSec2021	
		Lote/Item: / 1	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 300,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.441.733/0001-76	VNO PEZERICO LTDA	R\$	40,00

Item 10: Serviço de soldagem por OxiGás R\$ **40,28**

Quantidade	Descrição	Observação	
400 Horas	serviço de soldagem	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina		Data: 03/11/2021 09:00:00	
Objeto: Adição de Material Consumo Medição II para o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: DFUSOR DE GÁS COM ROSCA QUADRADA PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG, COMPRIMENTO DE 30 MM, PARA		Identificação: NPMregSec1003021	
		Lote/Item: 0 / 43	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 135,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: SC	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.135.292/0001-47	ER COMERCIAL - MATERIAS PARA SOLDA LTDA	R\$	39,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais			
Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina		Data: 03/11/2021 09:00:00	
Objeto: Adição de Material Consumo Medição II para o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: DFUSOR DE GÁS COM ROSCA QUADRADA PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG, COMPRIMENTO DE 25 MM, PARA		Identificação: NPMregSec1003021	
		Lote/Item: 0 / 30	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 120,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: SC	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.135.293/0001-47	ER COMERCIAL - MATERIAS PARA SOLDA LTDA	R\$	39,45

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			
Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República em Pernambuco		Data: 04/09/2021 09:00:00	
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens de consumo específicos (gases refrigerantes, tubos de cobre e material de limpeza) para atender demanda das unidades de 1ª Instância do GÁS MAPP/PRO PARA SOLDAR COMENDADO PARA O USO EM MAÇARICOS PROFissionais DE SOLDAGEM QUE NECESSITAM DE GÁS		Modalidade: Pregão Eletrônico	
		Identificação: NPMregSec2021	
		Lote/Item: 1 / 3	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 6,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: PE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.534.776/0001-41	RETRIPENHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$	35,66
05.790.936/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	R\$	41,50
00.798.395/0001-95	PREVENIO INFORMATICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$	60,00

Item 11: Serviço de jateamento e pintura R\$ **35,86**

Quantidade	Descrição	Observação	
400 Horas	serviço	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
Orgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Central de Abastecimento do Distrito Federal S.A.		Data: 04/11/2021 10:00:00	
Objeto: Contratação de forma contínua, não residente, pelo período de 12 meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Serviços de Mão de Obra com equipamento combinado de alta pressão para desobstrução de tubulações, galerias, redes de águas		Identificação: NPMregSec157021	
		Lote/Item: 1 / 1	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 6.000,00	
		Unidade: METRO LINEAR	
		UF: DF	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.686.337/0001-67	CENTRO DISTRI - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESNEBUZACAO LTDA	R\$	26,33
05.789.265/0001-35	W & E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	R\$	29,47
20.696.485/0001-00	DIAMANTINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	35,86
03.633.237/0001-06	ATA LA SERVIÇOS GERAS LTDA	R\$	40,89
14.063.030/0001-55	LIMPAX - LIMPEZA E CONSERVACAO DE FOSAS E CISTERNAS EIRELI	R\$	60,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais			
Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretária Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Controle de Inventário da Marinha Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio		Data: 14/10/2021 09:30:00	
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação do serviço comum de engenharia para a manutenção geral das Chulas de Transporte de Óleo combustíveis "COTOP", mediantes as condições técnicas obrigatórias.		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: SUBSTITUIR CHAPAMENTO EXTERNO EM AÇO ASTM 131-A DO SIMILAR POR PEÇA (ESTIMATIVA DE 06 CHAPAS DE EXP. 10MM) CHAPA		Identificação: NPMregSec547020	
		Lote/Item: 1 / 38	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 27600,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.330.980/0001-92	TRANSJERVAL PINTURALE ANTICORROSAO LTDA	R\$	30,00
28.511.710/0001-63	MINAS ELETRIC MECANICA LTDA	R\$	35,00
13.783.753/0001-62	SETEC REPAROS E CONSERVACOES NAVIS LTDA	R\$	49,06
56.215.530/0001-01	NORTE SHOPPING BRASIL LTDA	R\$	90,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			
Orgão: INT.FED.DE EDUC.,CINCIA E TEC DE MNAS GERAS INT.FED.DE EDUC.,CINCIA E TECNOLOGIA DE MG		Data: 01/03/2021 00:00:00	
Objeto: Adição de material para uso em aulas práticas nos laboratórios de Edificações, Mecânica e Mineração do IFMG Campus Campanha. Os materiais são necessários para adequação dos equipamentos à linha		Modalidade: Dispensa de Licitação	
Descrição: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS JATEAMENTO - AR COMPRIMIDO, TIPO BICO DE JATO, MATERIAL METAL DURO, APLICAÇÃO PISTOLA DE JATO,		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 56/2021	
		Lote/Item: / 1	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 32,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.337.119/0001-01	DIRECJUGNACVES DE OLIVEIRA 30714884653	R\$	25,70

Item 12: Serviço de reforma de armário de aço R\$ **99,58**

Quantidade	Descrição	Observação	
700 Horas	reforma	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Armação 2ª Brigada de Infantaria de Selva 10ª Batalhão de Infantaria de Selva		Data: 09/03/2022 09:30:00	
Objeto: Contratação de serviço para manutenção de bens imóveis.		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Pintura de porta, armário, prateleira de sacola, janela, entre outros, com		Identificação: NPMregSec232011	
		Lote/Item: / 9	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 5.000,00	
		Unidade: UNIDADE	



fornecimento de material (Verniz Incolor copal em tinta esmalte branco

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
42.088.012/0001-06	MW COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$	27,00
33.085.151/0001-29	NORTE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	R\$	32,00
10.795.179/0001-16	EMPECO LTDA	R\$	40,00
33.043.677/0001-19	W. G. DINZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	41,99
20.264.147/0001-04	TR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	46,00
09.439.320/0001-17	GLOBAL SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	R\$	45,00
35.561.489/0001-41	SABRINA CONSTRUCOES LTDA	R\$	53,50
13.798.137/0001-57	KO-BENQ EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	54,00
10.521.420/0001-04	CONSTRUTORA R D LTDA	R\$	50,00
41.807.711/0001-47	P S DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R\$	61,50
18.301.834/0001-60	LITHIUM CONSTRUCOES & SERVIÇOS LTDA	R\$	62,88
03.633.814/0001-16	FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	307.132,00

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 148,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONCERTO DE MACAS, CAMA HOSPITALARES, LONGARINAS, SOFÁ, ASSINTEOS ÔNIBUS E OUTROS

Descrição:

SERVIÇO DE REFORMA E CONCERTO DE ARMÁRIO.

Data: 21/03/2022 09:30:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 36426

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.compras.gov.br

Quantidade: 50,00

Unidade: UNO

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
34.291.439/0001-32	QUEIAS ALMEIDA MARTINS	R\$	148,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 100,00

Órgão:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Prefeitura Municipal de Flor de Sertão/SC

Objeto: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO CEPAM.

Descrição:

SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE ARMÁRIOS DA ESCOLA

Data: 04/12/2021 00:00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

Identificação: 2493001

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: https://www.compras.gov.br/proc/proc/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1,00

Unidade: SVC

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
55.038.991/0001-15	ADILSON PEDRO ORO	R\$	100,00

Item 13: REFORMA DE ESTRUTURA CAMA TIPO MACA HOSPITALAR R\$ 196,83

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	REFORMA MACA	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 242,50

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, CONCERTO DE MACAS INCLUNDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DDS

Descrição:

CONCERTO DE MACAS HOSPITALARES

Data: 11/01/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPMreg-56201

Lote/Item: 1 / 16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50,00

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
08.624.237/0001-10	IZAIR FAGGIO	R\$	242,50
30.444.890/0001-71	GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	R\$	242,50

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 196,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONCERTO DE MACAS, CAMA HOSPITALARES, LONGARINAS, SOFÁ, ASSINTEOS ÔNIBUS E OUTROS

Descrição:

SERVIÇO DE REFORMA E CONCERTO DE MACAS HOSPITALARES

Data: 21/03/2022 09:30:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 36426

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.compras.gov.br

Quantidade: 200,00

Unidade: UNO

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
34.291.439/0001-32	QUEIAS ALMEIDA MARTINS	R\$	196,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00

Órgão:

DPTO DE ATENÇÃO BÁSICA | Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS

Objeto: VALOR REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DA REFORMA DA MACA GINECOLÓGICA, DA SALA DE ENFERMAGEM DA UNIDADE ESP URBANO.

Descrição:

REFORMA DE MACA | VALOR REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DA REFORMA DA MACA GINECOLÓGICA, DA SALA DE ENFERMAGEM DA

Data: 18/01/2022 00:00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

Identificação: 2112022

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.compras.gov.br/proc/proc/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1,00

Unidade: UNO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
24.172.622/0001-65	CESAR PEREIRA MOREIRA 6023895000	R\$	150,00

Item 14: Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar R\$ 551,67

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	reforma	0

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 605,00

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Prefeitura Municipal de Vacaria/RS

Objeto: CONCERTO SÓDA CADEIRA GIRATORIA DA UPA-30,00; CONCERTO REFORMA CADEIRA GIRATORIA DO JARDIM AMERICANA-30,00; CONCERTO REFORMA CADEIRA GIRATORIA DO CMAE E TROCA

Descrição:

MAO DE OBRA | CONCERTO SÓDA CADEIRA GIRATORIA DA UPA-30,00; CONCERTO REFORMA CADEIRA GIRATORIA DO JARDIM

Data: 03/04/2022 00:00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

Identificação: 18052022

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.compras.gov.br/proc/proc/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1,00

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
21.596.536/0001-17	VILMAR MAGEL DE MORAES 7945171091	R\$	605,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 600,00

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Prefeitura Municipal de Vacaria/RS

Objeto: REFORMA CADERA DE RODAS E CADERAS INDIVIDUAIS DA UNIDADE DE SAÚDE BARCELLOS.

Descrição:

MAO DE OBRA | REFORMA CADERA DE RODAS E CADERAS INDIVIDUAIS DA UNIDADE DE SAÚDE BARCELLOS.

Data: 11/11/2021 00:00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

Identificação: 303670201

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.compras.gov.br/proc/proc/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1,00

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
21.596.536/0001-17	VILMAR MAGEL DE MORAES 7945171091	R\$	600,00

Preço [Outros Entes Públicos] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 490,00

Órgão:

GESTÃO DE SAÚDE | Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADERA DE RODAS e AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE CADERA DE

Descrição:

REVISÃO DE CADERA DE

Data: 15/12/2021 00:00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

Identificação: 71922021

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.compras.gov.br/proc/proc/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1,00

Unidade: UN

Handwritten signature.



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM CADIRA DE RODAS

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.975.644/0001-28	ASSERTA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA ASSISTIVA	R\$ 400,00

Item 15: Reforma de suporte de soro hospitalar R\$ 127,47

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	reforma	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 98,40

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 2ª Região Militar - 19RM
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva (montagem, desmontagem, calibração e qualificação) e preventiva (teste e monitoramento) em equipamentos de saúde e laboratório de
Descrição: Manutenção corretiva de suporte de soro

Data: 10/11/2021 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:32021
Lote/Item: / 117
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1800
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.999.962/0001-32	MANTECHNOLOGY COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 87,40
79.186.707/0001-45	DICTION S SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 98,40
09.999.104/0001-39	MEDICORIGITAL TECNOLOGIA LTDA	R\$ 99,00

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 79,00

Orgão: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONsertO DE MACAS, CAMA HOSPITALARES, LONGARINAS, SOFÁ, ASSENTOS ÔNIBUS E OUTROS
Descrição: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONsertO DE SUPORTE DE SORO

Data: 21/03/2022 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 36426
Lote/Item: 6 / 6
Fonte: sitetrans.com.br
Quantidade: 10,00
Unidade: UNO
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.291.439/0001-32	GIZIAS ALMEIDA MARTINS	R\$ 79,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 205,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO REFORMA E PINTURA DE SUPORTE PARA SORO, COM

Data: 27/04/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 123779-31-01-2021
Lote/Item: 1 / 36
Fonte: cdbasite.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.776.632/0001-40	BRUNES COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	R\$ 205,00

Item 16: Reforma de maca hospitalar com rodas R\$ 219,33

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	maca com rodas	0

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 198,00

Orgão: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONsertO DE MACAS, CAMA HOSPITALARES, LONGARINAS, SOFÁ, ASSENTOS ÔNIBUS E OUTROS
Descrição: SERVIÇO DE REFORMA E CONsertO DE MACAS HOSPITALARES. Reposição de revestimento em tecido, com troca do enchimento de

Data: 21/03/2022 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 36426
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: sitetrans.com.br
Quantidade: 100,00
Unidade: UNO
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.291.439/0001-32	GIZIAS ALMEIDA MARTINS	R\$ 198,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 393,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE MACA HOSPITALAR
Descrição: SERVIÇO DE REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE MACA HOSPITALAR

Data: 23/11/2021 09:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00017221
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: 186.225.150.216/079/tranparnet/da/
Quantidade: 2,00
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.589.321/0001-00	ROSELI COSTA DANIAS	R\$ 380,00

Preço [Outros Entes Públicos] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 201,00

Orgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA COM FORMACAMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER AN
Descrição: REPARO EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE MACAS E OUTROS MÓVEIS HOSPITALARES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDA E PINTURA.

Data: 09/11/2021 14:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 31421
Lote/Item: 10 / 10
Fonte: sitetrans.com.br
Quantidade: 6,00
Unidade: METRAS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.961.272/0001-31	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA 77921126131	R\$ 80,00

Item 17: Reforma de mesa de refeição 04 lugares R\$ 189,42

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	reforma de mesa	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,00

Orgão: PODER LEGISLATIVO | Câmara dos Deputados
Objeto: Prestação de serviços de reforma do mobiliário dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: REFORMA DE MESA DE JANTAR - LIXAR, APLICAR SELADOR E VERNIZ POLIURETANODENSIFICADILIMAR, APLICAR SELADOR E VERNIZ

Data: 01/02/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:2022
Lote/Item: 1 / 58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.729.231/0001-66	MARIA DA SILVA SOARES	R\$ 150,00
06.612.803/0001-09	PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 161,00
37.692.699/0001-21	TOP HOME COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES ERELI	R\$ 200,00
17.311.237/0001-58	OCAM MOVEIS - ERELI	R\$ 344,30
13.664.249/0001-07	ALFAROMEGA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	R\$ 537,30

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 179,25

Orgão: PODER LEGISLATIVO | Câmara dos Deputados
Objeto: Prestação de serviços de reforma do mobiliário dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: REFORMA DE MESA DE JANTAR - SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE

Data: 01/02/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:2022
Lote/Item: 1 / 99
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: UNIDADE



PARAFUSOS DIVERSOS DESCRITAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE

UR: DF

CPF	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
02.725.231/0001-66	MARIA DA SILVA SOARES	R\$	30,00
06.612.803/0001-09	PREMIUM MOVES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$	32,60
12.664.288/0001-07	ALFA OMEGA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	R\$	179,25
17.331.217/0001-58	ROCAM MOVES - EIRELI	R\$	179,28
39.652.630/0001-11	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE CELOCHOS EIRELI	R\$	202,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	139,00

Orgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Data: 28/01/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMreg/142021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de bens móveis, com fornecimento de materiais e higienização de cadeiras e sofás, visando ao atendimento das
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 407,00
Descrição: Reforma de tempo de mesa.O serviço deverá atender, especificamente, à reforma de tempo de mesa. O conserto deverá contemplar, quando
Unidade: Unidade
UR: DF

CPF	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
26.058.205/0001-11	PRATICA COMERCIO VAREJISTA E RESTAURACOES DE MOVEIS E ESTOFADOS EIRELI	R\$	66,08
17.331.217/0001-58	ROCAM MOVES - EIRELI	R\$	73,00
02.725.231/0001-66	MARIA DA SILVA SOARES	R\$	110,57
06.612.803/0001-09	PREMIUM MOVES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$	139,00
07.340.760/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	139,67
15.116.638/0001-03	Y C DE OLIVEIRA EIRELI	R\$	139,67
28.475.608/0001-91	NIX SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$	139,67

Item 18: Reforma de mesa de ferro **R\$** **191,51**

Quantidade	Descrição	Observação	
40 Unidades	reforma	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	202,10

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)
Data: 16/12/2021 08:15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMreg/1782021
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para as salas-aula, refeitórios e laboratórios das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes da
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 18,00
Descrição: REFORMA DE ESTRUTURA DE CONJUNTOS DE MESA: MESA FERRO 3X3 COMPARTIMENTO, 1,70 CM, ALTURA 0,53, PROFUNDIDADE: 0,68 CM.
Unidade: UNIDADE
UR: PR

CPF	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
39.771.803/0001-47	PALLO RODRIGO SCHIAY (BGA0812)727	R\$	292,10
79.205.763/0001-05	OLMIR LUIS PECCON	R\$	292,10
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	139,00

Orgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Data: 28/01/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMreg/142021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de bens móveis, com fornecimento de materiais e higienização de cadeiras e sofás, visando ao atendimento das
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 407,00
Descrição: Reforma de tempo de mesa.O serviço deverá atender, especificamente, à reforma de tempo de mesa. O conserto deverá contemplar, quando
Unidade: Unidade
UR: DF

CPF	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
26.058.205/0001-11	PRATICA COMERCIO VAREJISTA E RESTAURACOES DE MOVEIS E ESTOFADOS EIRELI	R\$	66,08
17.331.217/0001-58	ROCAM MOVES - EIRELI	R\$	73,00
02.725.231/0001-66	MARIA DA SILVA SOARES	R\$	110,57
06.612.803/0001-09	PREMIUM MOVES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$	139,00
07.340.760/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	139,67
15.116.638/0001-03	Y C DE OLIVEIRA EIRELI	R\$	139,67
28.475.608/0001-91	NIX SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$	139,67
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	139,43

Orgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Data: 28/01/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMreg/142021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de bens móveis, com fornecimento de materiais e higienização de cadeiras e sofás, visando ao atendimento das
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 407,00
Descrição: Conserto de pé ou base de mesa.O serviço deverá atender, especificamente, à reforma de pé ou base de mesa. O conserto deverá
Unidade: Unidade
UR: DF

CPF	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
26.058.205/0001-11	PRATICA COMERCIO VAREJISTA E RESTAURACOES DE MOVEIS E ESTOFADOS EIRELI	R\$	66,08
02.725.231/0001-66	MARIA DA SILVA SOARES	R\$	110,57
28.475.608/0001-91	NIX SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$	125,31
17.331.217/0001-58	ROCAM MOVES - EIRELI	R\$	136,43
06.612.803/0001-09	PREMIUM MOVES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$	139,00
07.340.760/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	139,67
15.116.638/0001-03	Y C DE OLIVEIRA EIRELI	R\$	139,67

[Handwritten signature]

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	055.001.012	L1 - SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	450	MTS	46,73	21.028,50
2	055.001.013	L1 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES (TIPO: METALO	450	MTS	184,48	83.016,00
3	055.001.014	L1 - SERVIÇO DE FACHADAS EM ACM	300	MTS	266,20	79.860,00
4	055.001.015	L1 - SERVIÇO DE LETREIROS EM ACM E CHAPA	300	MTS	217,50	65.250,00
5	055.001.016	L1 - SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM ACM E CHAPA	300	MTS	257,82	77.346,00
6	055.001.019	L1 - SERVIÇO DE SOLDAGEM COM ELETRODUTO REVESTII	300	HR	39,39	11.817,00
7	055.001.020	L1 - SERVIÇO DE SOLDAGEM MIG/MAG (GMAW)	200	HR	21,11	4.222,00
8	055.001.021	L1 - SERVIÇO DE SOLDAGEM COM ARAME TUBULAR (FCAV	200	HR	37,03	7.406,00
9	055.001.023	L1 - SERVIÇO DE SOLDAGEM TIG (GTAW)	200	HR	43,17	8.634,00
10	055.001.024	L1 - SERVIÇO DE SOLDAGEM POR OXIGÁS	200	HR	40,28	8.056,00
11	055.001.025	L1 - SERVIÇO DE JATEAMENTO E PINTURA	200	HR	35,86	7.172,00
12	055.001.026	L1 - SERVIÇO DE REFORMA DE ARMÁRIO DE AÇO	200	HR	99,58	19.916,00
13	055.001.027	L2 - SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	510	MTS	46,73	23.832,30
14	055.001.028	L2 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES (TIPO: METALO	510	MTS	184,48	94.084,80
15	055.001.029	L2 - SERVIÇO DE FACHADAS EM ACM	350	MTS	266,20	93.170,00
16	055.001.030	L2 - SERVIÇO DE LETREIROS EM ACM E CHAPA	350	MTS	217,50	76.125,00
17	055.001.031	L2 - SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM ACM E CHAPA	300	MTS	257,82	77.346,00
18	055.001.032	L2 - SERVIÇO DE SOLDAGEM COM ELETRODUTO REVESTII	200	HR	39,39	7.878,00
19	055.001.033	L2 - SERVIÇO DE SOLDAGEM MIG/MAG (GMAW)	200	HR	21,11	4.222,00
20	055.001.034	L2 - SERVIÇO DE SOLDAGEM COM ARAME TUBULAR (FCAV	200	HR	37,03	7.406,00



Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
21	055.001.035	L2 - SERVIÇO DE SOLDAGEM TIG (GTAW)	200	HR	43,17	8.634,00
22	055.001.036	L2 - SERVIÇO DE SOLDAGEM POR OXIGÁS	200	HR	40,28	8.056,00
23	055.001.037	L2 - SERVIÇO DE JATEAMENTO E PINTURA	200	HR	35,86	7.172,00
24	055.001.038	L3 - REFORMA DE ESTRUTURA DE CAMA TIPO MACA HOSP 80	UND	UND	196,83	15.746,40
25	055.001.039	L3 - REFORMA DE ESTRUTURA DE CADEIRA DE RODAS HO 50	UND	UND	551,67	27.583,50
26	055.001.040	L3 - REFORMA DE SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR	200	UND	127,47	25.494,00
27	055.001.041	L3 - REFORMA DE MACA HOSPITALAR COM RODAS	60	UND	219,33	13.159,80
28	055.001.042	L3 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES (TIPO: METALO 400	MTS	MTS	184,48	73.792,00
29	055.001.043	L3 - REFORMA DE MESA DE REFEIÇÃO 04 LUGARES	20	UND	189,42	3.788,40
30	055.001.044	L3 - SERVIÇO DE REFORMA DE ARMÁRIO DE AÇO	500	HR	99,58	49.790,00
31	055.001.045	L3 - REFORMA DE MESA DE FERRO	40	UND	191,51	7.660,40
TOTAL						1.018.664,10

Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:



Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, guarda-sóis)	R\$ 46,73	R\$ -	R\$ 46,73	-	R\$ 46,73	960	Metros	R\$ 44.860,80
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO					NºPregão:01912021		17/01/2021 11:30:00	R\$ 31,99
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS					NºPregão:01022021		04/11/2021 09:00:00	R\$ 32,19
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA					NºPregão:0472021		24/09/2021 14:00:00	R\$ 31,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,73									
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metais, barras)	R\$ 184,48	R\$ -	R\$ 184,48	-	R\$ 184,48	1.360	Metros	R\$ 250.892,80
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO					NºPregão:01912021		17/01/2021 11:30:00	R\$ 149,99
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM					NºPregão:051021		06/12/2021 14:00:00	R\$ 204,45
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM					NºPregão:052021		06/12/2021 14:00:00	R\$ 199,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,48									
3	Serviço de fachadas em ACM	R\$ 238,60	R\$ 280,00	R\$ 266,20	-	R\$ 266,20	650	Metros	R\$ 173.030,00
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI					NºPregão:0842021		26/08/2021 09:00:00	R\$ 238,60
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO					00006821		08/07/2021 00:00:00	R\$ 390,00
2	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS GABINETE DO PREFEITO Prefeitura Municipal de Catanduva/SP					13012021		04/08/2021 00:00:00	R\$ 170,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 266,20									
4	Serviço de letreiro em ACM e chapa	R\$ -	R\$ 217,50	R\$ 217,50	-	R\$ 217,50	650	Metros	R\$ 141.375,00
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DE OBRAS Prefeitura Municipal de Fagundes Vareira/RS					1442021		23/09/2021 00:00:00	R\$ 125,00
2	DEPARTAMENTO DE OBRAS Prefeitura Municipal de Fagundes Vareira/RS					1442021		23/09/2021 00:00:00	R\$ 80,00
3	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/RS					NºLicitação:873947		07/04/2021 08:15:00	R\$ 447,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 217,50									
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	R\$ 257,82	R\$ -	R\$ 257,82	-	R\$ 257,82	600	Metros	R\$ 154.692,00
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG					NºPregão:052021		01/02/2021 09:00:00	R\$ 278,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO					NºPregão:052021		06/11/2021 09:00:00	R\$ 254,98
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Estação Naval do Rio Negro					NºPregão:0102021		23/11/2021 09:30:00	R\$ 134,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 257,82									
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (EMAW)	R\$ 39,39	R\$ -	R\$ 39,39	-	R\$ 39,39	500	Horas	R\$ 19.695,00
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PRISMA/SEZ/ITALIA					NºPregão:0172021		01/09/2021 00:00:00	R\$ 33,54
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL/UFRS					Dispensa de Licitação Nº 50094/2022		01/02/2022 00:00:00	R\$ 33,62
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência Tecnológica da Marinha em São Paulo					NºPregão:0842021		18/01/2021 09:00:00	R\$ 49,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,39									
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (EMAW)	R\$ 21,11	R\$ -	R\$ 21,11	-	R\$ 21,11	400	Horas	R\$ 8.444,00
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	UFOS/UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA					Dispensa de Licitação Nº 25/2021		01/12/2021 00:00:00	R\$ 29,35
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 1ª Batalhão Ferrovilário					NºPregão:0242021		22/11/2021 09:00:00	R\$ 18,98
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAS					NºPregão:0432021		12/11/2021 08:30:00	R\$ 14,99
Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,11									
8	Serviço de soldagem com Arame tubular (PCAW)	R\$ 37,03	R\$ -	R\$ 37,03	-	R\$ 37,03	400	Horas	R\$ 14.812,00
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Decanato de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares					NºPregão:0192021		24/09/2021 10:00:00	R\$ 40,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Decanato de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares					NºPregão:0192021		24/09/2021 10:00:00	R\$ 40,00
3	INST.FED.DE EDUC.,CEN.CE.MINAS GERAIS/INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG					Dispensa de Licitação Nº 150/2021		01/08/2021 00:00:00	R\$ 31,10
Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,03									
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	R\$ 43,17	R\$ -	R\$ 43,17	-	R\$ 43,17	400	Horas	R\$ 17.268,00
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência Tecnológica da Marinha em São Paulo					NºPregão:0842021		18/01/2021 09:00:00	R\$ 49,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense					NºPregão:072021		08/07/2021 09:00:00	R\$ 40,52
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de					NºPregão:092021		30/04/2021 08:00:00	R\$ 40,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,17									
10	Serviço de soldagem por Oxi-gás	R\$ 40,28	R\$ -	R\$ 40,28	-	R\$ 40,28	400	Horas	R\$ 16.112,00
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina					NºPregão:01002021		02/12/2021 09:00:00	R\$ 39,89
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina					NºPregão:01002021		02/12/2021 09:00:00	R\$ 39,45
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República em Pernambuco					NºPregão:092021		04/08/2021 08:00:00	R\$ 41,30
Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,28									
11	Serviço de jateamento e pintura	R\$ 35,86	R\$ -	R\$ 35,86	-	R\$ 35,86	400	Horas	R\$ 14.344,00
Preço Comprasnet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Central de Abastecimento do Distrito Federal S.A.					NºPregão:0152021		04/11/2021 10:00:00	R\$ 35,89
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Controle de Inventário da Marinha Depósito de					NºPregão:0242021		14/10/2021 09:30:00	R\$ 42,04
3	INST.FED.DE EDUC.,CEN.CE.MINAS GERAIS/INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG					Dispensa de Licitação Nº 36/2021		01/05/2021 00:00:00	R\$ 29,70
Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,86									

[Handwritten signature]



12	Serviço de reforma de armário de aço	RS	50,75	RS	124,00	RS	99,58	-	RS	99,58	700	Unidades	RS	69,71
Preço ComprasNet	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 50ª Batalhão de Infantaria de Selva											Nºpregão:222021	08/05/2022 09:00:00	90,75
Preço Público	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA											36426	21/02/2022	148,00
2	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC											24502021	06/12/2021 05:55	148,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,58

13	REFORMA DE ESTRUTURA CAMA TIPO MACA HOSPITALAR	RS	242,50	RS	174,00	RS	196,83	-	RS	196,83	80	Unidades	RS	15,746,40
Preço ComprasNet	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											Nºpregão:562021	11/05/2021 09:00:00	242,50
Preço Público	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA											36426	21/02/2022 09:30:00	198,00
2	DPTO DE ATENÇÃO BÁSICA Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS											2112022	18/01/2022 00:00:00	150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 196,83

14	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	RS	-	RS	331,67	RS	331,67	-	RS	331,67	50	Unidades	RS	27.583,50
Preço Público	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Vacaria/RS											18502022	05/04/2022 00:00:00	605,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Vacaria/RS											303692021	11/11/2021 00:00:00	620,00
3	GESTÃO DE SAÚDE Câmara Municipal de Campo União Paulista/SP											71622021	15/10/2021 00:00:00	400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 551,67

15	Reforma de suporte de sono hospitalar	RS	98,40	RS	142,00	RS	127,47	-	RS	127,47	200	Unidades	RS	25.494,00
Preço ComprasNet	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Brigada Militar - 19RM											Nºpregão:32021	10/11/2021 10:00:00	98,40
Preço Público	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA											36426	21/02/2022 09:30:00	79,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUÁIA											1123723-31-03-2021	27/04/2021 00:00:00	205,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,47

16	Reforma de maca hospitalar com rodas	RS	-	RS	219,33	RS	219,33	-	RS	219,33	60	Unidades	RS	13.159,80
Preço Público	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA											36426	21/02/2022 09:30:00	158,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JALLES											00057321	23/11/2021 09:00:00	280,00
3	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA											31421	09/11/2021 14:30:00	80,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,33

17	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	RS	189,42	RS	-	RS	189,42	-	RS	189,42	20	Unidades	RS	3.788,40
Preço ComprasNet	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados											Nºpregão:62022	01/02/2022 10:00:00	230,00
2	PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados											Nºpregão:62022	01/02/2022 10:00:00	174,25
3	MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA											Nºpregão:142021	28/05/2021 09:00:00	139,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 189,42

18	Reforma de mesa de ferro	RS	191,51	RS	-	RS	191,51	-	RS	191,51	80	Unidades	RS	7.660,40
Preço ComprasNet	Órgão Público											Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PE											Nºpregão:172021	16/12/2021 08:15:00	297,10
2	MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA											Nºpregão:142021	28/05/2021 09:00:00	139,00
3	MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA											Nºpregão:142021	28/05/2021 09:00:00	138,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 191,51

Valor Global: R\$ 1.018.664,10

Tuntum/MA, 30 de março de 2022

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



PROTOCOLO: 15/22.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. Justificativa da necessidade da contratação:

- 1.1. A contratação do objeto descrito justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao uso e pronto atendimento. O objetivo principal é a conservação de equipamentos de trabalho, móveis e prédios públicos realizando manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.
- 1.2. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de curto e longo prazos, os equipamentos que, ao longo do tempo sofrem alterações em sua estrutura, proporcionando o conserto como a prevenção de possíveis danos e paralisações no andamento dos serviços prestados à população em geral.

2. Estimativas das quantidades:

- 2.1. O quantitativo descrito nas planilhas decorre da apuração das possíveis necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos órgãos atendidos por cada uma delas, conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda.

3. Estimativa do valor da contratação:

- 3.1. A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preços realizada pelo portal BANCO DE PREÇOS, conforme documentação anexa, realizada entre os dias 28 e 29 de março de 2022, tendo sido apurado a média de valores de mercado para cada item.



4. Justificativas do parcelamento:

- 4.1. Será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento, tendo em vista que é viável a divisão do objeto em itens/lotes.
- 4.2. O parcelamento propiciará a ampliação da competição e evitará a concentração de mercado.

5. Conclusão da adequação da demanda:

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
() contratação direta via inexigibilidade de licitação;
() contratação na modalidade de concorrência;
(x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 30 de março de 2022

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

**TERMO DE REFERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço global
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	450	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	450	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	300	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	300	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	200	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
SUBTOTAL					R\$ 393.723,50

№	Имя	Возраст	Стаж	Среднемесячная зарплата	Среднемесячные отчисления
1	Иванов Иван Иванович	45	20	120000	120000
2	Петров Петр Петрович	50	25	130000	130000
3	Сидоров Сергей Сергеевич	48	22	110000	110000
4	Климов Владимир Владимирович	52	28	140000	140000
5	Лебедев Алексей Алексеевич	40	18	100000	100000
6	Зайцев Дмитрий Дмитриевич	47	21	115000	115000
7	Кузнецов Александр Александрович	55	30	150000	150000
8	Соколов Николай Николаевич	43	19	105000	105000
9	Васильев Михаил Михайлович	51	26	135000	135000
10	Попов Павел Павлович	46	23	125000	125000
11	Смирнов Роман Романович	49	24	130000	130000
12	Морозов Евгений Евгеньевич	44	20	118000	118000
13	Березин Александр Александрович	53	27	145000	145000
14	Рябинин Сергей Сергеевич	41	17	102000	102000
15	Григорьев Дмитрий Дмитриевич	54	29	155000	155000
16	Федотов Алексей Алексеевич	42	18	108000	108000
17	Харьков Евгений Евгеньевич	56	31	160000	160000
18	Ильин Владимир Владимирович	40	16	98000	98000
19	Степанов Павел Павлович	57	32	165000	165000
20	Лавров Алексей Алексеевич	39	15	95000	95000
21	Воробьев Дмитрий Дмитриевич	58	33	170000	170000
22	Павлов Николай Николаевич	38	14	92000	92000
23	Зинин Александр Александрович	59	34	175000	175000
24	Куликов Евгений Евгеньевич	37	13	89000	89000
25	Селезнев Владимир Владимирович	60	35	180000	180000
26	Борисов Алексей Алексеевич	36	12	86000	86000
27	Виноградов Дмитрий Дмитриевич	61	36	185000	185000
28	Полухин Павел Павлович	35	11	83000	83000
29	Ларионов Александр Александрович	62	37	190000	190000
30	Савин Евгений Евгеньевич	34	10	80000	80000
31	Мухоморов Владимир Владимирович	63	38	195000	195000
32	Бондарев Алексей Алексеевич	33	9	77000	77000
33	Воронин Дмитрий Дмитриевич	64	39	200000	200000
34	Полосин Павел Павлович	32	8	74000	74000
35	Лыткин Александр Александрович	65	40	205000	205000
36	Степанов Евгений Евгеньевич	31	7	71000	71000
37	Морозов Владимир Владимирович	66	41	210000	210000
38	Борисов Алексей Алексеевич	30	6	68000	68000
39	Виноградов Дмитрий Дмитриевич	67	42	215000	215000
40	Полухин Павел Павлович	29	5	65000	65000
41	Ларионов Александр Александрович	68	43	220000	220000
42	Савин Евгений Евгеньевич	28	4	62000	62000
43	Мухоморов Владимир Владимирович	69	44	225000	225000
44	Бондарев Алексей Алексеевич	27	3	59000	59000
45	Воронин Дмитрий Дмитриевич	70	45	230000	230000
46	Полосин Павел Павлович	26	2	56000	56000
47	Лыткин Александр Александрович	71	46	235000	235000
48	Степанов Евгений Евгеньевич	25	1	53000	53000
49	Морозов Владимир Владимирович	72	47	240000	240000
50	Борисов Алексей Алексеевич	24	0	50000	50000

1. Итого: 50 человек, средняя зарплата 120 000 руб., отчисления 120 000 руб.

2. Среднемесячные отчисления в фонд оплаты труда: 120 000 руб.

3. Среднемесячные отчисления в фонд заработной платы: 120 000 руб.

4. Среднемесячные отчисления в фонд социального страхования: 120 000 руб.

5. Среднемесячные отчисления в фонд пенсионного страхования: 120 000 руб.

6. Среднемесячные отчисления в фонд медицинского страхования: 120 000 руб.

7. Среднемесячные отчисления в фонд страхования от несчастных случаев: 120 000 руб.

8. Среднемесячные отчисления в фонд страхования от профессиональных заболеваний: 120 000 руб.

9. Среднемесячные отчисления в фонд страхования от заболеваний, связанных с профессией: 120 000 руб.

10. Среднемесячные отчисления в фонд страхования от заболеваний, связанных с профессией: 120 000 руб.

Итого: 50 человек, средняя зарплата 120 000 руб., отчисления 120 000 руб.

Среднемесячные отчисления в фонд оплаты труда: 120 000 руб.





CPL

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço global
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	510	R\$ 46,73	R\$ 23.832,30
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	510	R\$ 184,48	R\$ 94.084,80
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	350	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	350	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	200	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
SUBTOTAL					R\$ 407.926,10

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço global
01	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	UND	80	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40
02	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	UND	50	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
03	Reforma de suporte para soro hospitalar	UND	200	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00
04	Reforma de maca hospitalar com rodas	UND	60	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80
05	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	400	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
06	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	UND	20	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40



07	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	500	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00
08	Reforma de mesa de ferro	UND	40	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40
SUBTOTAL					R\$ 217.014,50
VALOR GLOBAL					R\$ 1.018.664,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum-MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O órgão gerenciador será a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto descrito justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao uso e pronto atendimento. O objetivo principal é a conservação de equipamentos de trabalho, móveis e prédios públicos realizando manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

2.2. Justifica-se também a presente contratação de empresa dos serviços metalúrgicos para confecção de grades para dar segurança aos prédios públicos em geral, evitando assim atos de vandalismo, intensificando a proteção dos mesmos, realizar reparos em



grades e portões já existentes, mais que devido o contato com a chuva, sol, ocorre o desgaste e ferrugem das peças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi contratar uma empresa para prestar serviços metalúrgicos para assim, realizar as manutenções nos prédios e equipamentos de trabalho para que os mesmos permaneçam em perfeito estado, pois com o tempo vão se desgastando e requer um serviço continuado para atender as necessidades que porventura forem surgindo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

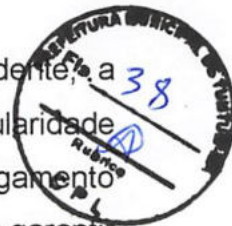
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.



11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

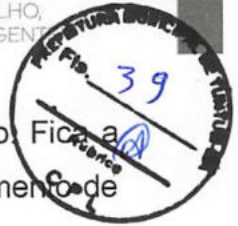
12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, agência nº 2743-x, Conta nº 30.327-5, intitulada Fiança Tuntum, com correção monetária, em favor do contratante.



13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.018.664,10 (um milhão, dezoito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
CUIDAR DA NOSSA GESTÃO!



Tuntum-MA, 31 de março de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-
000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 04 de abril de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-
000 • Tuntum - Maranhão

STATE OF TEXAS
COMMISSION ON THE JUDICIAL BRANCH

MEMORANDUM FOR THE COMMISSION

DATE: 11/11/2023

MEMORANDUM FOR THE COMMISSION

MEMORANDUM FOR THE COMMISSION





Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 609

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTA

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2039 Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 315.000,00

TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 33

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 MDE

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2144 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 150.000,00

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 240

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação: 2115 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-30%

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 380.000,00

TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 205

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação: 2100 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE-COMP

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 28.000,00

VINTE E OITO MIL REAIS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 184

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação: 2050 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE-COMP

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídico

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 355.000,00

TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 91

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2009 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 163.000,00

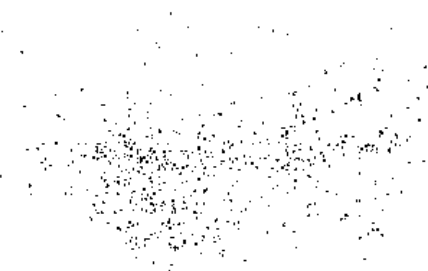
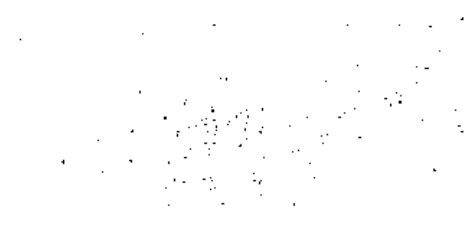
CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0





Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 146

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2107 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-COMPL.U

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 453.000,00

QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 64

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 MDE

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2146 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE-MDE

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 347

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2023 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 292.000,00

DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 361

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2024 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 255.000,00

DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/0-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM
FABRICA
CPL



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82,
para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de
Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
Rua José de Sá, nº 100
Tuntum - Maranhão
CEP: 65.800-000



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 06 de abril de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 421 - Centro
CEP: 65.763-000 - TUNTUM - MA.
E-mail:



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÊM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

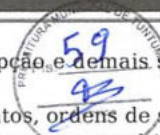
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinar contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, Educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Ficiais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

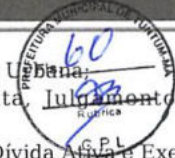
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/06/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de _____ de 2022.

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	450	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	450	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	300	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	300	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	200	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
SUBTOTAL					R\$ 393.723,50
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	510	R\$ 46,73	R\$ 23.832,30

2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	510	R\$ 184,48	R\$ 94.084,80
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	350	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	350	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	200	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
SUBTOTAL					R\$ 407.926,10
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	UND	80	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40
02	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	UND	50	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
03	Reforma de suporte para soro hospitalar	UND	200	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00
04	Reforma de maca hospitalar com rodas	UND	60	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80
05	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	400	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
06	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	UND	20	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40
07	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	500	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00
08	Reforma de mesa de ferro	UND	40	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40
SUBTOTAL					R\$ 217.014,50
VALOR GLOBAL					R\$ 1.018.664,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum-MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O órgão gerenciador será a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto descrito justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao uso e pronto atendimento. O objetivo principal é a conservação de equipamentos de trabalho, móveis e prédios públicos realizando manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

2.2. Justifica-se também a presente contratação de empresa dos serviços metalúrgicos para confecção de grades para dar segurança aos prédios públicos em geral, evitando assim atos de vandalismo, intensificando a proteção dos mesmos, realizar reparos em grades e portões já existentes, mais que devido o contato com a chuva, sol, ocorre o desgaste e ferrugem das peças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi contratar uma empresa para prestar serviços metalúrgicos para assim, realizar as manutenções nos prédios e equipamentos de trabalho para que os mesmos permaneçam em perfeito estado, pois com o tempo vão se desgastando e requer um serviço continuado para atender as necessidades que porventura forem surgindo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2 Seguro-garantia;

13.2.3 Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, agência nº 2743-x, Conta nº 30.327-5, intitulada Fiança Tuntum, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.018.664,10 (um milhão, dezoito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Tuntum-MA, 31 de março de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Matricula nº 01783

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

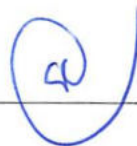
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 057/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 11 de abril de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pelas Secretarias Municipais: de Infraestrutura, de Educação e de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 057/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; documentos de formalização de demandas, elaborados pelas referidas secretarias, requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas das secretarias em epígrafe; pesquisas de preços; mapa comparativo de vantajosidade; estudo técnico preliminar; termo de referência; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; portaria nº 241/2021 que nomeia o contador da divisão financeira-contábil do município; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença

de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a

cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.


É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 12 de abril de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N° 19.254

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

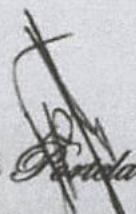
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/06/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

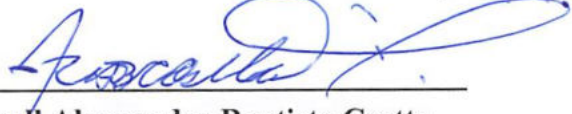
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 15 de abril de 2022.



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	450	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	450	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	300	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	300	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	200	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
SUBTOTAL					R\$ 393.723,50
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	510	R\$ 46,73	R\$ 23.832,30



2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	510	R\$ 184,48	R\$ 94.084,80
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	350	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	350	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	200	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
SUBTOTAL					R\$ 407.926,10
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	UND	80	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40
02	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	UND	50	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
03	Reforma de suporte para soro hospitalar	UND	200	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00
04	Reforma de maca hospitalar com rodas	UND	60	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80
05	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	400	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
06	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	UND	20	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40
07	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	500	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00
08	Reforma de mesa de ferro	UND	40	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40
SUBTOTAL					R\$ 217.014,50
VALOR GLOBAL					R\$ 1.018.664,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum-MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O órgão gerenciador será a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto descrito justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao uso e pronto atendimento. O objetivo principal é a conservação de equipamentos de trabalho, móveis e prédios públicos realizando manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

2.2. Justifica-se também a presente contratação de empresa dos serviços metalúrgicos para confecção de grades para dar segurança aos prédios públicos em geral, evitando assim atos de vandalismo, intensificando a proteção dos mesmos, realizar reparos em grades e portões já existentes, mais que devido o contato com a chuva, sol, ocorre o desgaste e ferrugem das peças.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi contratar uma empresa para prestar serviços metalúrgicos para assim, realizar as manutenções nos prédios e equipamentos de trabalho para que os mesmos permaneçam em perfeito estado, pois com o tempo vão se desgastando e requer um serviço continuado para atender as necessidades que porventura forem surgindo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2 Seguro-garantia;

13.2.3 Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, agência nº 2743-x, Conta nº 30.327-5, intitulada Fiança Tuntum, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.018.664,10 (um milhão, dezoito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Tuntum-MA, 31 de março de 2022.



Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº 01783

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM e a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, e por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TUNTUM e a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 25 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 289/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 289/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: J. F. BRITO TRANSPORTE & CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.553.353/0001-72. Tomada de Preço n.º 014/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,3% da construção da Praça São Lourenço e 48,8% da Reforma da Quadra Municipal do Povoado São Lourenço do valor total do contrato firmado entre as partes, no dia 27/09/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993, alterando, assim, a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 112.155,11 (cento e doze mil cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos). O valor do Contrato n.º 289/2021 que totalizava em R\$ 369.544,10 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), passa a ter o valor de R\$ 481.699,21 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0027.1012.0000 e 4.4.90.51.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Tuntum (MA), 25 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, no dia **14 de junho de 2022**, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 30 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, no dia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f80b499c6409f0634b6b0642410c24ee2835f03

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2022.....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2022.....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2022.....	10

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia **14 de junho de 2022**, fica **ADIADA** para às 09h00min do dia **24 de junho de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 13 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95 através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, nº 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, portadora do RG nº 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 049.355.693-10, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 66ec07864c2b854b540e5a029180a977e3e5d1ca

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0572022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
C S S MEDEIROS LTDA	10.821.136/0001-16	Microempresa
GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	Microempresa
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	Microempresa



PROPOSTAS INICIAIS

SERRALHERIA LISBOA

GILSON SILVA LISBOA 83600574353

CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06 I.E: 126909997

Rua 5 , Residencial Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão



CARTA PROPOSTA

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA
Referência: Pregão Eletrônico n.º 057/2022 - CPL
Abertura: 24 de Junho de 2022
Horário: às 09:00 horas

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

A empresa GILSON SILVA LISBOA 83600574353 (SERRALHERIA LISBOA), inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, sediada na Rua 5 , Residencial Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, neste ato representada por GILSON SILVA LISBOA, portador da Carteira de Identidade nº 042120592011-3 SSP-MA e do CPF nº 83600574353, abaixo assinado, vem por meio desta, apresentar Proposta para do Pregão Eletrônico Nº 057/2022, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.. Conforme especificações descritas abaixo:

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DO ITEM	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	510	SERVIÇOS	MTS	46,73	23.832,30
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	510	SERVIÇOS	MTS	184,48	94.084,80
3	Serviço de Fachadas em ACM	350	SERVIÇOS	MTS	266,20	93.170,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	350	SERVIÇOS	MTS	217,50	76.125,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	300	SERVIÇOS	MTS	257,82	77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	200	SERVIÇOS	HORA	39,39	7.878,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	200	SERVIÇOS	HORA	21,11	4.222,00

SERRALHERIA LISBOA

GILSON SILVA LISBOA 83600574353

CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06 I.E: 126909997

Rua 5 , Residencial Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão



8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	200	SERVIÇOS	HORA	37,03	7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	200	SERVIÇOS	HORA	43,17	8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	200	SERVIÇOS	HORA	40,28	8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	200	SERVIÇOS	HORA	35,86	7.172,00

Valor Total do Item: R\$ 407.926,10 (Quatrocentos e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos)

Prazo de entrega: Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Forma de Serviços: Os serões executados na sede do Município, mediante solicitações das mesmas.

24 de Junho de 2022, Tuntum – MA.

Gilson Silva Lisboa

GILSON SILVA LISBOA

RG nº 042120592011-3 SSP-MA

CPF nº 83600574353,

METALÚRGICA VINICIOS

CNPJ Nº 10.821.136/0001-16

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A empresa **C S S MEDEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.821.136/0001-16**, localizada na Rua Principal, Nº 08 – Povoado Arara – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela Sra. **CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 017.891.593-93, vem, através da presente proposta de preços, apresentar os valores abaixo indicados para a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 057/2022**, do município de Tuntum/MA:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	450	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	450	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	300	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	300	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	200	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
VALOR TOTAL					R\$ 393.723,50

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

a) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

Cleoneide Santos Silva Medeiros

METALÚRGICA VINICIOS

CNPJ Nº 10.821.136/0001-16



- b) Valor total: R\$ 393.723,50 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
- c) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-X - C/C 14.727-3 – C S S MEDEIROS.

Tuntum – Maranhão, 24 de junho de 2022.

Cleoneide Santos Silva Medeiros

C S S MEDEIROS LTDA

CNPJ Nº 10.821.136/0001-16

CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS

CPF Nº 017.891.593-93



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Tuntum - MA, 09 de Junho de 2022.

Prezados Senhores,

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387, sediada na Rua Jose das Cadeiras, S/N, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.992.321/0001-61, neste ato representada por ROBERIO PEREIRA DINIZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 690.340.873-87 e RG Nº. 489391958 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme Termo de Referência, objetado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	MARCA	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	Mts	450	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	Mts	450	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
3	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	Mts	300	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	Mts	300	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	Mts	300	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	Hora	300	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	Hora	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00

Rua Jose das Cadeiras, S/N, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum-MA
CNPJ 13.992.321/0001-61



8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	Hora	200	RS 37,03	RS 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	Hora	200	RS 43,17	RS 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	Hora	200	RS 40,28	RS 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	Hora	200	RS 35,86	RS 7.172,00
12	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	Hora	200	RS 99,58	RS 19.916,00
SUBTOTAL						RS 393.723,50
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
Item	Descrição	MARCA	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	Mts	510	RS 46,73	RS 23.832,30
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	Mts	510	RS 184,48	RS 94.084,80
3	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	Mts	350	RS 266,20	RS 93.170,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	Mts	350	RS 217,50	RS 76.125,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	Mts	300	RS 257,82	RS 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	Hora	200	RS 39,39	RS 7.878,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	Hora	200	RS 21,11	RS 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	Hora	200	RS 37,03	RS 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	Hora	200	RS 43,17	RS 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	Hora	200	RS 40,28	RS 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	Hora	200	RS 35,86	RS 7.172,00
SUBTOTAL						RS 407.926,10
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição	MARCA	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	UND	80	RS 196,83	RS 15.746,40



2	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	UND	50	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
3	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	UND	200	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00
4	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	UND	60	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80
5	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	Mts	400	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
6	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	UND	20	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40
7	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	Hora	500	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00
8	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	UND	40	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40
SUBTOTAL						R\$ 217.014,50
VALOR GLOBAL						R\$ 1.018.664,10

- a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 1.018.664,10** (um milhão e dezoito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência: 2743x / Conta Corrente: 20715-2 / ROBERIO PEREIRA DINIZ
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

ROBERIO PEREIRA DINIZ
69034087387:13992321000161

Assinado de forma digital por ROBERIO PEREIRA
DINIZ 69034087387:13992321000161
Dados: 2022.06.09 17:11:12 -03'00'

ROBERIO PEREIRA DINIZ

RG sob o n.º 489391958 SSP/MA

CPF: 690.340.873-87

Rua Jose das Cadeiras, S/N, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum-MA
CNPJ 13.992.321/0001-61



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2022



LOTE 1

Fornecedor - 13.992.321/0001-61 - ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 - ME/EPP Data: 10/06/2022 16:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	450.000	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
2	450.000	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
3	300.000	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00
4	300.000	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	300.000	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	300.000	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
7	200.000	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	200.000	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
	200.000	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	200.000	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	200.000	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
12	200.000	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
							Total: R\$ 393.723,50

Fornecedor - 10.821.136/0001-16 - C S S MEDEIROS LTDA - ME/EPP Data: 24/06/2022 00:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	450.000	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas)	SERVICO	SERVICO	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
2	450.000	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVICO	SERVICO	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
3	300.000	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVICO	SERVICO	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00
4	300.000	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVICO	SERVICO	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	300.000	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVICO	SERVICO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	300.000	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
	200.000	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	200.000	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	200.000	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	200.000	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	200.000	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVICO	SERVICO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
12	200.000	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVICO	SERVICO	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
							Total: R\$ 393.723,50

LOTE 2

Fornecedor - 13.992.321/0001-61 - ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 - ME/EPP Data: 10/06/2022 16:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	510.000	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,73	R\$ 23.832,30
2	510.000	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 94.084,80
3	350.000	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00
4	350.000	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00
							Total: R\$ 407.926,10

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	300.000	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	200.000	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
7	200.000	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	200.000	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	200.000	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	200.000	Hora	Serviço de soldagem por Oxigênio	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	200.000	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,88	R\$ 7.172,00
Total:							R\$ 407.926,10

Fornecedor - 41.384.519/0001-06 - GILSON SILVA LISBOA 83600574353 - ME/EPP Data: 24/06/2022 07:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	510.000	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,73	R\$ 23.832,30
2	510.000	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 94.084,80
3	350.000	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00
4	350.000	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00
5	300.000	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	200.000	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
7	200.000	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
8	200.000	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	200.000	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	200.000	Hora	Serviço de soldagem por Oxigênio	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	200.000	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,88	R\$ 7.172,00
Total:							R\$ 407.926,10

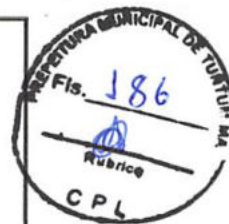
LOTE 3

Fornecedor - 13.992.321/0001-61 - ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 - ME/EPP Data: 10/06/2022 16:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	80.000	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40
2	50.000	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
3	200.000	UND	Reforma de suporte para sono hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00
4	60.000	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80
5	400.000	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
6	20.000	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40
7	500.000	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00
8	40.000	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40
Total:							R\$ 217.014,50



**DOCS. DE
HABILITAÇÃO
GILSON SILVA
LISBOA
83600574353**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.384.519/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILSON SILVA LISBOA 83600574353
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA LISBOA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 5 , RESIDENCIAL CLEONES CUNHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LUIZAO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIVELTONCOSTAGALDINO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9910-7829
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021
------------------------------------	---

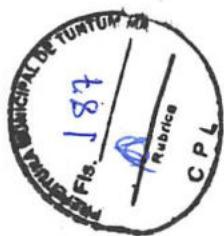
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **07:28:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ORÇ.
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIR37180513



Gilson Silva Lisboa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 042120592011-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2014

NOME GILSON SILVA LISBOA

FILIAÇÃO MARIA DAS GRACAS SILVA LISBOA

NATURALIDADE MONCAO - MA

DATA DE NASCIMENTO 24/09/1979

DOC ORIGEM CASAM. N.7159 FLS.159 LIV.31

CPF 836005743-53

SÃO LUIS-MA
P-20

Orlando Trinta Arouche

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GILSON SILVA LISBOA 83600574353

Nome do Empresário

GILSON SILVA LISBOA

Nome Fantasia

SERRALHERIA LISBOA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0421205920113

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

836.005.743-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.384.519/0001-06

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

VILA LUIZAO

Logradouro

RUA 5 , RESIDENCIAL CLEONES CUNHA

Município

TUNTUM

Número

S/N

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

29/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.



Número do Recibo
ME71972409

Número do Identificador
83600574353

Data de Emissão
29/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GILSON SILVA LISBOA 83600574353**
CNPJ: **41.384.519/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:21:03 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **92E8.9119.E0CB.43BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.384.519/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.690999-7
Razão Social: GILSON SILVA LISBOA 83600574353
Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 5 RESIDENCIAL CLEONES CUNHA
Número: S N **Complemento:**
Bairro: VILA LUIZAO
Município: TUNTUM **UF:** MA
CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:** 99107829

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 2542000 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO
Principal: ESQUADRIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/04/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/06/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 108379/22

Data da

24/06/2022 07:20:25

Inscrição Estadual: 126909997

CPF/CNPJ: 41384519000106

Razão Social: GILSON SILVA LISBOA 83600574353

Endereço: RUA 5 RESIDENCIAL CLEONES CUNHA, S N CEP: 65763000 - VILA LUIZAO

Telefone: (99)99107829

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2022 07:20:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045222/22

Data da

24/06/2022 07:20:54

Inscrição Estadual: 126909997

CPF/CNPJ: 41384519000106

Razão Social: GILSON SILVA LISBOA 83600574353

Endereço: RUA 5 RESIDENCIAL CLEONES CUNHA, S N CEP: 65763000 - VILA LUIZAO

Telefone: (99)99107829

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2022 07:20:54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, N° 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166

Exercício: 2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA**

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada GILSON SILVA LISBOA 83600574353, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 19/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000136
Contribuint GILSON SILVA LISBOA 83600574353
Endereço: RUA 5, RESIDENCIAL CLEONES CUNHA, SN Complemento:
Bairro: VILALUIZAO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000136
CPF/CNPJ 41384519000106

Data de Emissão: 21/06/2022 Valida Até: 19/09/2022

Código de Controle da certidão Número:
7ADF.6868.E04F.3F7B



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
 CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 295/2022 Exercício: 2022
 Inscrição Municipal: 000136 Validade: 31/12/2022
 Contribuinte: GILSON SILVA LISBOA 83600574353
 Nome Fantasia: SERRALHERIA LISBOA
 CPF/CNPJ: 41384519000106 RG/inscrição Estadual:
 Endereço: RUA 5, RESIDENCIAL N: SN Bairro: VILA LUIZAO
 CEP: 65763000 Complemento:

Atividades
 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:
 Insc. Imobiliario: Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 21/06/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:
 29/03/2021

VALIDADOR 8265B22B15B3AA09



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 21/06/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166

Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada GILSON SILVA LISBOA 83600574353, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 19/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000136
Contribuint GILSON SILVA LISBOA 83600574353
Endereço: RUA 5, RESIDENCIAL CLEONES CUNHA, SN Complemento:
Bairro: VILA LUIZAO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000136
CPF/CNPJ 41384519000106

Data de Emissão: 21/06/2022 Valida Até: 19/09/2022

Código de Controle da certidão Número:
5FD6_E499.E9DA.380C



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.384.519/0001-06

Razão Social: GILSON SILVA LISBOA 83600574353

Endereço: RUA 5 RESIDENCIAL CLEONES CUNHA SN / VL LUIZAO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062108210039011852

Informação obtida em 24/06/2022 07:20:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON SILVA LISBOA 83600574353 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.384.519/0001-06
Certidão nº: 19899989/2022
Expedição: 24/06/2022, às 07:24:11
Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON SILVA LISBOA 83600574353 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.384.519/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTJUDONE-VNTUNT - 342022
Código de validação: 8126125F1B

Número da guia: 22058201001261388.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 22 de junho do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **GILSON SILVA LISBOA, CNPJ 41.384.519/0001-06, Inscrição Estadual 12690999-7**, com endereço à Rua 05, Residencial Cleones Cunha, s/nº, bairro Vila Luizão, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 23/06/2022 09:59 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2022 07:24:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GILSON SILVA LISBOA 83600574353**
CNPJ: **41.384.519/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





FORTAL
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra – MA, atesta para devidos fins que a empresa **GILSON SILVA LISBOA 83600574353 (SERRALHERIA LISBOA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, sediada na Rua 5, Residencial Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, prestou serviços de **metalúrgica e serralheria como fabricação e manutenção de portas, portões, montagem, manutenção e acabamento de estruturas metálicas**, para esta empresa.

Atesta ainda que os serviços prestados foram de acordo com as exigências e que a mesma tem qualificação técnica para este fim, cumprindo todas as obrigações estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, dato e firmo o presente

PRESIDENTE DUTRA (MA) 04 de Maio de 2022

**PAULO ANTERIO
COELHO DE
SA:42135745391**

Assinado de forma digital
por PAULO ANTERIO
COELHO DE
SA:42135745391
Dados: 2022.05.04 13:17:41
-03'00'

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15.796.085/0001-33
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
C.P.F. 421.357.453-91
R.G. 426335953 SSP/MA
TITULAR/RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0572022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Tuntum-MA, 23 de Junho de 2022

GILSON SILVA LISBOA 83600574353 - 41.384.519/0001-06

23/06/2022 13:23:40

Assinatura Digital: 6CD31D8F87D24700BEAFB67F0BC98C08



**DOCS. DE
HABILITAÇÃO
C S S MEDEIROS
LTDA**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

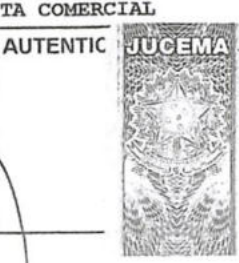
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO RODRIGUES SILVA		(mãe) ANTONIA SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/03/1985	IDENTIDADE (número) 237462520024	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 017.891.593-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			NÚMERO 08
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL-ARARA	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C. S. S. MEDEIROS			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PRINCIPAL			NÚMERO 08
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL-ARARA	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744001 Atividade secundária 4754701 2542000 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. <i>etna</i>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>C. S. S. MEDEIROS.</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/04/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleoneide Santos Silva Medeiros.</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Sonali Franco Milhomen
Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA
23/04/2009



AUTENTIC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2009 SOB O NÚMERO 21101644920 Protocolo 09/016009-6
C S S MEDEIROS
Sonali Franco Milhomen
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA
Nº AB 139388 900882643



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA – C S S MEDEIROS

CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 15/03/1985, empresária, portadora do RG nº 237462520024 SSP-MA e CPF nº 017.891.593-93, residente e domiciliada na Rua Principal, nº 08, Casa, Zona Rural - Arara, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **C S S MEDEIROS**, com sede na Rua Principal, nº 08, Casa, Zona Rural - Arara, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, resolve alterar seu Registro de Empresário Individual para Sociedade Limitada, uma vez que admite como sócio: **EMANOEL VINICIOS SILVA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/2002, empresário, portador do RG 0412633820100 SSP-MA e CPF nº 607.214.383-00, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 08, Casa, Zona Rural - Arara, Tuntum - MA, cep 65763-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **C S S MEDEIROS LTDA** e usará a expressão **METALURGICA VINICIOS** como nome Fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Principal, nº 08, Sala, Zona Rural – Arara, Tuntum – MA, cep 65763-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A Sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

E exerce as seguintes atividades:

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

A sócia **CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS** cede 24.000 quotas no valor de R\$ 24.000,00, para o sócio **EMANOEL SANTOS SILVA MEDEIROS**, admitido neste ato. O capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS	26.000	26.000,00	52%
EMANOEL VINICIOS SILVA MEDEIROS	24.000	24.000,00	48%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Administrador declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 19 de Agosto de 2021

CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS
SÓCIO/ADMINISTRADOR

EMANOEL VINÍCIOS SILVA MEDEIROS
SÓCIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C S S MEDEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01789159393	CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS
60721438300	EMANOEL VINICIOS SILVA MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2021 11:28 SOB Nº 21201153871.
PROTOCOLO: 210968338 DE 19/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106148867. CNPJ DA SEDE: 10821136000116.
NIRE: 21201153871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.
C S S MEDEIROS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.821.136/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2009
NOME EMPRESARIAL C S S MEDEIROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA VINICIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 08	COMPLEMENTO SALA;
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL -ARARA	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1107/ (99) 9142-3589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **11:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
237462520024 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
017.891.593-93 15/03/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO RODRIQUES SILVA
ANTONIA SANTOS SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
05462698050 14/08/2025 10/04/2012

TERRITÓRIO NACIONAL
2112529660

OBSERVAÇÕES
A

Cleoneide Santos S. Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 17/08/2020

Carlaen Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

95806637705
MA043080243

2112529660



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME EMANOEL VINICIOS SILVA MEDEIROS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0412633820100 SESP MA		
CPF 607.214.383-00		DATA NASCIMENTO 15/10/2002
FILIAÇÃO FRANCIER ARAUJO MEDEIROS CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. A.B
Nº REGISTRO 07543843262	VALIDADE 23/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 04/03/2021
OBSERVAÇÕES		
Assinado digitalmente Emanoel Vinicius Silva Medeiros		
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 25/03/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		84519531253 MA046959890
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C S S MEDEIROS LTDA
CNPJ: 10.821.136/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:05 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **4BFB.A558.9CF3.7B4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.821.136/0001-16
Razão Social: C S S MEDEIROS
Endereço: RUA PRINCIPAL 08 / ZONA RURAL ARARA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2022 a 04/07/2022

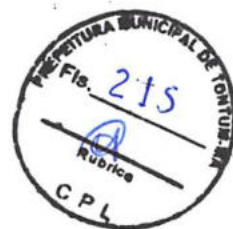
Certificação Número: 2022060501184213601352

Informação obtida em 08/06/2022 16:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 096560/22

Data da

08/06/2022 16:15:17

Inscrição Estadual: 123152763

CPF/CNPJ: 10821136000116

Razão Social: C S S MEDEIROS LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 08 SALA; CEP: 65763000 - ZONA RURAL -ARARA

Telefone:

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/06/2022 16:15:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040811/22 **Data da** 08/06/2022 16:15:40

Inscrição Estadual: 123152763 **CPF/CNPJ:** 10821136000116

Razão Social: C S S MEDEIROS LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 08 SALA; CEP: 65763000 - ZONA RURAL -ARARA

Telefone: null **Município:** TUNTUM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/06/2022 16:15:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S S MEDEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.821.136/0001-16

Certidão nº: 18333265/2022

Expedição: 08/06/2022, às 16:16:36

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S S MEDEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.821.136/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada C S S MEDEIROS, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 07/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000077
Contribuint C S S MEDEIROS
Endereço: RUA PRINCIPAL, 08 Complemento: SALA
Bairro: ZONARURAL - ARARA CEP: 65763000
Cidade: TUN TUM UF: MA
Matricula: 000077
CPF/CNPJ 10821136000116

Data de Emissão: 09/06/2022 Valida Até: 07/09/2022

Código de Controle da certidão/Número:
732B.E18E.2EFA.60A5





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada C S S MEDEIROS, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 07/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000077
Contribuint C S S MEDEIROS
Endereço: RUA PRINCIPAL, 08 Complemento: SALA
Bairro: ZONARURAL - ARARA CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000077
CPF/CNPJ 10821136000116

Data de Emissão: 09/06/2022 Valida Até: 07/09/2022

Código de Controle da certidão/Número:
4C71.16DC.9FA1.E7C0





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERTJUDONE-VNTUNT - 262022
Código de validação: DCCA8E07FF

Número da guia: 22058201001254570.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 07 de junho do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **C. S. S. MEDEIROS LTDA, CNPJ 10.821.136/0001-16, inscrição estadual nº 12315276-3** com endereço à Rua Principal, s/nº, Povoado Arara, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 08/06/2022 10:34 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 262022 / Código: DCCA8E07FF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 282/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 000077

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: C S S MEDEIROS

Nome e Fantasia: METALURGICA VINICIOS

CPF/CNPJ: 10821136000116

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA PRINCIPAL

N: 08

Bairro: ZONA RURAL - ARARA

CEP: 65763000

Complemento: SALA

Atividades

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de móveis

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana
Das: 0 Até: 0

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 09/06/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

23/04/2009

VALIDADOR 38720B124D018EBF



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 09/06/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa **C S S MEDEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, localizada na Rua Principal, Nº 08 – Povoado Arara – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, forneceu materiais e prestou serviços metalúrgicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme contrato nº 114/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 069/2021, no período de 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 29 de abril de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.29 10:38:04
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



CONTRATO

Número: 115/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM** E A EMPRESA **C S S MEDEIROS**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rihcarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C S S MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, com sede estabelecida na Rua Principal, nº 08, Bairro: Arara, Tuntum-MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Cleoneide Santos Silva Medeiros, portadora do RG n.º 237462520024 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 017.891.593-93, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 069/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 069/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para aquisição de materiais e serviços metalúrgicos para a Secretaria de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

Assinado

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

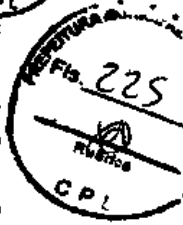
4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 17.512,10** (dezessete mil e quinhentos e doze reais e dez centavos).





5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

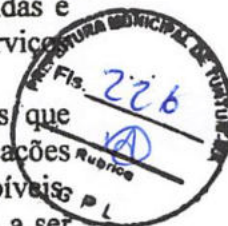
10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;





- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 28 de abril de 2021.

Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Cleoneide Santos Silva Medeiros

Pela **CONTRATADA**
Cleoneide Santos Silva Medeiros
CPF: 017.891.593-93

TESTEMUNHAS:

1. Janile Viana Pina

CPF: 611.743.303-41

2. Caio Aristófanes Pinheiro Gomes

CPF: 060.909.643-51

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N. 114 PP 069.2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N. 115 PP 069.2021	1
AVISO PP Nº 116 2021	1
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 115 2021	2
AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO	2
AVISO DE CANCELAMENTO - PP 088 2021	2
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 094.2021	2

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: C S S MEDEIROS, CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 069/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços metalúrgicos para a Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 91.237,05 (noventa e um mil e duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos). 10.122.0002.2024.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 28 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: C S S MEDEIROS, CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 069/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços metalúrgicos para a Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 17.512,10 (dezesete mil e quinhentos e doze reais e dez centavos). 10.122.0002.2024.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 28 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza hospitalar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48cec67cb469f5608f62b0e9f7251a1a5138c5fb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C S S MEDEIROS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.821.136/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:58:03 do dia 23/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KVDH230622235803**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**C S S MEDEIROS LTDA**

CNPJ nº.: 10.821.136/0001-16 NIRE nº.: 21201153871

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 08 SALA

ZONA RURAL - ARARA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2021.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	41.856,41	Fornecedor	178.526,35
Bancos c/Movimento	96.859,27	Convênio/Valores a repassar	96.520,00
Duplicatas a receber	458.966,05	Contas a Pagar	132.856,41
Estoques	318.463,71	Obrigações Trab. e Previd.	5.426,00
Total do Ativo Não Circulante	916.145,44	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	413.328,76
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	154.526,40	Capital Social	50.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	683.013,25
Móveis e Utensílio	89.526,41	**Total do Patrimônio Líquido**	733.013,25
Computadores e Perifericos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(13.856,24)		
Total do Realizável a Longo Prazo	230.196,57		
TOTAL DO ATIVO	1.146.342,01	TOTAL DO PASSIVO	1.146.342,01

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS

CPF: 017.891.593-93

Empresária

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

C S S MEDEIROS LTDA

CNPJ nº.: 10.821.136/0001-16 NIRE nº.: 21201153871

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 08 SALA

ZONA RURAL - ARARA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1-Venda de Mercadorias	821.320,56	
1.2-Venda de Serviços	-	821.320,56
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	91.526,36	(91.526,36)
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		729.794,20
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das Mercadorias vendida	12.695,36	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(12.695,36)
5. LUCRO BRUTO		717.098,84
6. DESPS. OPERACIONAIS		
6.1-Desps. Comerciais	11.236,51	
6.2-Desps. Administrativas	12.653,95	
6.3-Desps. Financeiras	13.441,25	
6.4-Desps. Tributárias	7.856,24	
6.5- Rec. Financeiras	(11.102,36)	(34.085,59)
7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL		683.013,25
8. Receita./Desp. Ñ Operacionais		
10. Provisão IRPJ		
11. Provisão CSLL		
12. LUCRO DO EXERCÍCIO		683.013,25

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS

CPF: 017.891.593-93

Empresária

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

C S S MEDEIROS LTDA

CNPJ nº.: 10.821.136/0001-16 NIRE nº.: 21201153871

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 08 SALA

ZONA RURAL - ARARA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2021**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

ILG = $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{916.145,44}{413.328,76} =$	2,22 Índice de Liquidez Geral
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.146.342,01}{413.328,76} =$	2,77 Índice Solvência Geral
ILC = $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{916.145,44}{413.328,76} =$	2,22 Índice Liquidez Corrente
EG = $\frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{413.328,76}{1.146.342,01} =$	0 Índice de Endividamento Geral

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS

CPF: 017.891.593-93

Empresária

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

C S S MEDEIROS LTDA

CNPJ nº.: 10.821.136/0001-16 NIRE nº.: 21201153871

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 08 SALA

ZONA RURAL - ARARA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

C S S MEDEIROS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 01/04/2009.

Tendo como objeto social (CNAE);

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

C S S MEDEIROS LTDA

CNPJ nº.: 10.821.136/0001-16 NIRE nº.: 21201153871

Endereço: RUA PRINCIPAL Nº 08 SALA

ZONA RURAL - ARARA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	154.526,40
Móveis e Utensílio	89.526,41
(-)Depreciação Acumulada	(13.856,24)
**Total do Realizável a Longo P	230.196,57

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS

CPF: 017.891.593-93

Empresária

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C S S MEDEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 09:04 SOB Nº 20220723273.
PROTOCOLO: 220723273 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207382391. CNPJ DA SEDE: 10821136000116.
NIRE: 21201153871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
C S S MEDEIROS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0572022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Tuntum-MA, 24 de Junho de 2022

C S S MEDEIROS LTDA - 10.821.136/0001-16

24/06/2022 00:02:38

Assinatura Digital: 52C103B3221E62870569187E1275FC43



**DOCS. DE
HABILITAÇÃO
ROBERIO PEREIRA
DINIZ**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ROBERIO PEREIRA DINIZ**

CPF/CNPJ: **690.340.873-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:42:53 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 96YoYluAwKIzLSBsSf4P

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERIO PEREIRA DINIZ**

CPF/CNPJ: **690.340.873-87**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:42:53 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5PbvrTtcc7Lq30EaiPVN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387**

CPF/CNPJ: **13.992.321/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:36 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: E0UB8ZIcefsQICtBJcmG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.992.321/0001-61
Razão Social: ROBERIO PEREIRA DINIZ ***.340.873-**

Atividade Econômica Principal:

2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

Endereço:

RUA JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL - Tuntum / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 16:35:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387**
CNPJ: **13.992.321/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387**, CNPJ/MF n° 13.992.321/0001-61, sediada na Rua José das Cadeiras, s/n, Bairro residencial Ana Isabel, Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, prestou serviços metalúrgicos de forma satisfatória a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ/MF n° 12.040.112/0001-55, sediada na Av. Resplandes, n° 100, bairro centro, Fernando Falcão - MA, CEP: 65964-000.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fernando Falcão/MA, 06 de junho de 2022.

CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E
LOCACOES LTDA:12040112000155

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA DOIS
IRMAOS E LOCACOES LTDA:12040112000155
Dados: 2022.06.06 14:18:02 -03'00'

CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 12.040.112/0001-55



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Antonio Fernando Franca De Oliveira
REGISTRO..... : MA-014903/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.811.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/06/2022 as 14:31:33.

Válido até: 05/09/2022.

Código de Controle: 634037.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:


Nome : ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387
Endereço : R JOSE DAS CADEIRAS, SN
Bairro : RESIDENCIAL ANA ISABEL
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

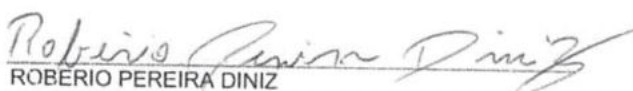
Registrado em
sob nº

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 13.992.321/0001-61

Tuntum/MA, 01 de Janeiro de 2021


ANTÔNIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 614.811.993-58
R.G. : 0455731220126
C.R.C.: MA-014903


ROBERIO PEREIRA DINIZ
EMPRESARIO
C.P.F.: 690.340.873-87
R.G.:

LIVRO DIÁRIO



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	1,00
		Total Débitos	1,00
		Total Créditos	1,00
30/01	13.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE DAS	61,00
		Total Débitos	61,00
		Total Créditos	61,00
31/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS	4.000,00
		Total Débitos	4.000,00
		Total Créditos	4.000,00
Total do Mês =====>		Débitos :	4.062,00
		Créditos :	4.062,00

		A Transportar =====>	Débitos :	4.062,00	Créditos :	4.062,00
--	--	--------------------------------	------------------	-----------------	-------------------	-----------------

LIVRO DIÁRIO



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	4.062,00
			Créditos :	4.062,00
28/02	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		4.000,00
28/02	14.0000	002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS		61,00
			Total Débitos	4.061,00
			Total Créditos	4.061,00
Total do Mês =====>			Débitos :	8.123,00
			Créditos :	8.123,00
		A Transportar =====>	Débitos :	8.123,00
			Créditos :	8.123,00

LIVRO DIÁRIO



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	8.123,00
		Créditos :	8.123,00
31/03	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.000,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS	
31/03	15.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	61,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS	
		Total Débitos	4.061,00
		Total Créditos	4.061,00
Total do Mês =====>		Débitos :	12.184,00
		Créditos :	12.184,00
		A Transportar =====>	12.184,00
		Débitos :	12.184,00
		Créditos :	12.184,00

LIVRO DIARIO



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 657C3-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	12.184,00
		Créditos :	12.184,00
30/04	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	4.000,00
30/04	16.0000	002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE DAS	61,00
		Total Débitos	4.061,00
		Total Créditos	4.061,00
		Total do Mês =====> Débitos :	16.245,00
		Créditos :	16.245,00

		A Transportar =====> Débitos :	16.245,00
		Créditos :	16.245,00



LIVRO DIÁRIO

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	16.245,00
		Créditos :	16.245,00
31/05	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PPESTACAO DE SERVIÇOS	4.000,00
31/05	17.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS	61,00
		Total Débitos	4.061,00
		Total Créditos	4.061,00
		Total do Mês =====> Débitos :	20.306,00
		Créditos :	20.306,00
		A Transportar =====> Débitos :	20.306,00
		Créditos :	20.306,00

LIVRO DIÁRIO



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	20.306,00
		Créditos :	20.306,00
30/06	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	4.000,00
30/06	18.0000	002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS	61,00
		Total Débitos	4.061,00
		Total Créditos	4.061,00
		Total do Mês =====> Débitos :	24.367,00
		Créditos :	24.367,00

		A Transportar =====> Débitos :	24.367,00
		Créditos :	24.367,00



LIVRO DIÁRIO

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====> Débitos :	24.367,00	Créditos :	24.367,00	
31/07	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.000,00			
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS				
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS				
31/07	19.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	61,00			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS				
			Total Débitos	4.061,00		
			Total Créditos	4.061,00		
		Total do Mês =====>	Débitos :	28.428,00	Créditos :	28.428,00
		A Transportar =====>	Débitos :	28.428,00	Créditos :	28.428,00

LIVRO DIÁRIO



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	28.428,00
		Créditos :	28.428,00
30/08	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.000,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS	
30/08	20.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	61,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS	
		Total Débitos	4.061,00
		Total Créditos	4.061,00
		Total do Mês =====> Débitos :	32.489,00
		Créditos :	32.489,00
		A Transportar =====> Débitos :	32.489,00
		Créditos :	32.489,00



LIVRO DIÁRIO

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	32.489,00
		Créditos :	32.489,00
30/09	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.000,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS	
30/09	21.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	61,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS	
		Total Débitos	4.061,00
		Total Créditos	4.061,00
		Total do Mês =====> Débitos :	36.550,00
		Créditos :	36.550,00
		A Transportar =====> Débitos :	36.550,00
		Créditos :	36.550,00



LIVRO DIÁRIO

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	36.550,00
		Créditos :	36.550,00
31/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.000,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVIÇOS	
31/10	22.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	61,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS	
		Total Débitos	4.061,00
		Total Créditos	4.061,00
		Total do Mês =====> Débitos :	40.611,00
		Créditos :	40.611,00
		A Transportar =====> Débitos :	40.611,00
		Créditos :	40.611,00



LIVRO DIÁRIO

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	40.611,00
			Créditos : 40.611,00
30/11	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° VENDA DE MERCADORIAS	5.000,00
30/11	24.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS	6,00
		Total Débitos	5.006,00
		Total Créditos	5.006,00
		Total do Mês =====> Débitos :	45.617,00
			Créditos : 45.617,00

		A Transportar =====> Débitos :	45.617,00	Créditos :	45.617,00
--	--	--	------------------	-------------------	------------------

LIVRO DIÁRIO



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	45.617,00
		Créditos :	45.617,00
31/12	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° VENDA DE MERCADORIAS	5.000,00
31/12	23.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGMENTO DE DAS	6,00
31/12	25.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DESPESA DIVERAS INCORRIDAS NO ANO	3.988,21
31/12	26.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MATERIAIS DE ATIVAÇÃO 011 - Custo de Mercadorias Vendidas CMV DO PERIODO	7.453,12
31/12	27.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. çqpta do mês: ENERGIA ELETRICA INCORRIDA NO ANO	2.488,26
31/12	29.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	10.000,00
31/12	30.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	40.000,00
31/12	31.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.488,26
31/12	32.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	622,00
31/12	33.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.988,21
31/12	34.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.453,12
		Total Débitos	83.487,18
		Total Créditos	83.487,18
		Total do Mês =====> Débitos :	129.104,18
		Créditos :	129.104,18



BALANÇO PATRIMONIAL

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual : ISENTA

Local de Registro :

Data Registro : / /

Número Registro:

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 14

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	35.449,41 D	PATRIMONIO LIQUIDO	35.449,41 C
DISPONIVEL	42.902,53 D	CAPITAL SOCIAL	1,00 C
CAIXA	42.902,53 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1,00 C
CAIXA MATRIZ	42.902,53 D	CAPITAL SOCIAL	1,00 C
ESTOQUES	7.453,12 C	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	35.448,41 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	7.453,12 C	LUCRO NO EXERCICIO	35.448,41 C
MATERIAIS DE ATIVAÇÃO	7.453,12 C	LUCRO NO PERIODO	35.448,41 C
TOTAL DO ATIVO =====>	35.449,41 D	TOTAL DO PASSIVO =====>	35.449,41 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 35.449,41 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :614.811.993-58 RG : 0455731220126
C.R.C. :MA-014903

ROBERIO PEREIRA DINIZ
EMPRESARIO
C.P.F. :690.340.873-87



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

0091

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 13.992.321/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:


Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 15

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	10.000,00	10.000,00
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	40.000,00	40.000,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		50.000,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	7.453,12	7.453,12
(=) Lucro Bruto		42.546,88
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.488,26	2.488,26
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	622,00	622,00
DESPEAS GERAIS		
DESPEAS DIVERSAS	3.988,21	3.988,21
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		35.448,41
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		35.448,41

TUNTUM / MA, 31 de Dezembro de 2021


ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :614.811.993-58 RG : 0455731220126
C.R.C. :MA-014903

ROBERIO PEREIRA DINIZ
EMPRESARIO
C.P.F. :690.340.873-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 13.992.321/0001-61

I.E.: ISENTO

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0016

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{35.449,41}{0,00} \quad \text{ILG : } 35449,41$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{35.449,41}{0,00} \quad \text{ILC : } 35449,41$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{42.902,53}{0,00} \quad \text{ILS : } 42902,53$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{42.902,53}{0,00} \quad \text{ILI : } 42902,53$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{35.449,41}{0,00} \quad \text{ISG : } 35449,41$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

R JOSE DAS CADEIRAS, SN - RESIDENCIAL ANA ISABEL - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 13.992.321/0001-61

I.E.: ISENTO

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0017

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{0,00}{35.449,41}$	IEG :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	---

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{0,00}{35.449,41}$	ICT :	0
-------	---	-------	--------------------------	-------	---

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{35.449,41}$	IGI :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	---

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :614.811.993-58 RG : 0455731220126
C.R.C. :014903

ROBERIO PEREIRA DINIZ
EMPRESARIO
C.P.F. :690.340.873-87
R.G. :



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

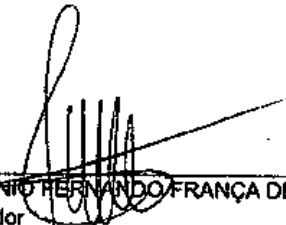
Nome : ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387
Endereço : R JOSE DAS CADEIRAS, SN
Bairro : RESIDENCIAL ANA ISABEL
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

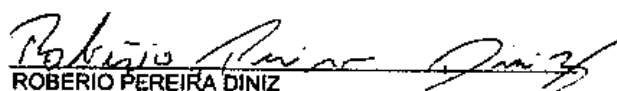
Registrado em
sob nº

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 13.992.321/0001-61

Tuntum/MA, 31 de Dezembro de 2021


ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 614.811.993-58
R.G. : 0455731220126
C.R.C.: MA-014903


ROBERIO PEREIRA DINIZ
EMPRESARIO
C.P.F.: 690.340.873-87
R.G.:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum

CERTJUDONE-VNTUNT - 282022
Código de validação: 9F4D37A5CD

Número da guia: 22058201001254426.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2010) até o dia 08 de junho do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **ROBERIO PEREIRA DINIZ (Metalúrgica e Serralheira do Bel)**, CNPJ **13.992.321/0001-61**, Inscrição Estadual nº **12363584-5**, com endereço à Rua José das Cadeiras, s/nº, Residencial Ana Isabel, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046



CERTJUDONE-VNTUNT - 282022 / Código: 9F4D37A5CD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum

Documento assinado. TUNTUM, 09/06/2022 15:06 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 282022 / Código: 9F4D37A5CD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.992.321/0001-61

Certidão nº: 18129137/2022

Expedição: 07/06/2022, às 09:40:41

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.992.321/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.992.321/0001-61

Razão Social: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

Endereço: RUA JOSE DAS CADEIRAS SN / RESIDENCIAL ANA ISA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053104332002784200

Informação obtida em 07/06/2022 09:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 132/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal:

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: ROBERIO PEREIRADINIZ 69034087387

Nome Fantasia: ROBERIO PEREIRADINIZ 69034087387

CPF/CNPJ: 13992321000161

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: JOSE DAS CADEIRAS

Nº SN RESIDENCIAL ANA

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Fabricação de esquadrias de metal
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Serviços de pintura de edifícios em geral
Fabricação de artigos de serralheira, exceto esquadrias
Reparação de artigos do mobiliário
Produção de artefatos estampados de metal
Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Meio de Semana	Horário de Funcionamento:			Feriado
	Sábado	Domingo		
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0		Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliario:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 28/02/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

22/07/2011

VALIDADOR DEC33592DA921A3A



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 28/02/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 07/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000528
Contribuint ROBERIO PEREIRADINIZ 69034087387
Endereço: RUA JOSE DAS CADEIRAS, SN Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000528
CPF/CNPJ 13992321000161

Data de Emissão: 09/06/2022 Valida Até: 07/09/2022

Código de Controle da certidão/Número:
8606.4921.BAFC.B47C





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 07/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000528
Contribuint ROBERIO PEREIRADINIZ 69034087387
Endereço: RUA JOSE DAS CADEIRAS, SN Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL ANA ISABEL CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000528
CPF/CNPJ 13992321000161

Data de Emissão: 09/06/2022 Valida Até: 07/09/2022

Código de Controle da certidão/Número:
8A60.6D97.230F.9495





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040125/22

Data da

07/06/2022 09:37:23

Inscrição Estadual: 123635845

CPF/CNPJ: 13992321000161

Razão Social: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

Endereço: RUA JOSE DAS CADEIRAS, SN CEP: 65763000 - RESIDENCIAL ANA ISABEL

Telefone: (99)91432038

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094909/22

Data da

07/06/2022 09:37:00

Inscrição Estadual: 123635845

CPF/CNPJ: 13992321000161

Razão Social: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

Endereço: RUA JOSE DAS CADEIRAS, SN CEP: 65763000 - RESIDENCIAL ANA ISABEL

Telefone: (99)91432038

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387
CNPJ: 13.992.321/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:34 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **3FE0.A958.6AFF.FB9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

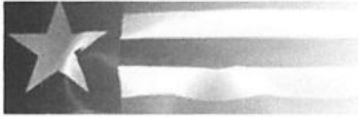


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS CNPJ: 06138911000166
RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
Roi Cadastral do Mobiliário - Simplificado 2: (C adastro: '000528','000528')

Data Emissão:	28/02/2022
Hora:	09:47:41
Exercício:	2022
Usuário:	NILVAN
Página(s):	1 de 1

Relatório do Roi Cadastral Simplificado do Mobiliário

Codigo	Empresa	Nome	Atividade	
000528	ROBERIO PEREIRA DINIZ	69034087387	13992321000161	Fabricação de esquadrias de metal
Endereço da Empresa				
RUA JOSE DAS CADEIRAS, Nº SN Complemento: CEP: 65763000 Bairro: RESIDENCIAL A NA ISABEL				
Total de Cadastros:		1		



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.992.321/0001-61 **Inscrição Estadual:** 12.363584-5

Razão Social: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE DAS CADEIRAS

Número: SN **Complemento:**

Bairro: RESIDENCIAL ANA ISABEL

Município: TUNTUM **UF:** MA

CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:** 91432038

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
2532201	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/02/2016

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/06/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.992.321/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2011
NOME EMPRESARIAL ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA E SERRALHERIA DO BEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE DAS CADEIRAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ANA ISABEL	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANA.FORTALEZA@MAIL.COM	
TELEFONE (99) 9915-7450		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **09:07:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387

Nome do Empresário

ROBERIO PEREIRA DINIZ

Nome Fantasia

METALURGICA E SERRALHERIA DO BEL

Capital Social

1,00

Número Identidade

489391958

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

690.340.873-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/07/2011

Número de Registro

CNPJ

13.992.321/0001-61

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

RESIDENCIAL ANA ISABEL

Logradouro

RUA JOSE DAS CADEIRAS

Município

TUNTUM

Número

SN

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

22/07/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Fabricante de artefatos de funilaria independente

Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente

Pintor(a) de parede independente
Reparador(a) de móveis, independente

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME24326666

Número do Identificador

13992321000161

Data de Emissão

24/02/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROBERTO PEREIRA DINIZ

FILIAÇÃO:
RAIMUNDO MENDES DINIZ E RITA PEREIRA
DINIZ

DATA NASCIMENTO: 29/05/1974 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE:
TUNTUM - MA

OBSERVAÇÃO:

Roberto Pereira Diniz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 69034087387 CN: 000048939195-8 P-020 VIA-02
REGISTRO GERAL: 000048939195-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/10/2021
REGISTRO CIVIL:
CASAM. N.4336 FLS. 128 LIV. 24 TUNTUM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: 022791661139/079/0020 CTPS / SERIE / UF: 44130 /00037/GO
NIS / PIS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL:

CERT. MILITAR:

CNH: CNS: 708104181101540

MAI823434362

[Fingerprint]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0572022



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	29506	C S S MEDEIROS LTDA	10.821.136/0001-16	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$393.663,50
1	2º	3538	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$393.723,50
2	1º	56331	GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$407.905,70
2	2º	42988	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$407.926,10
3	1º	75486	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$217.014,50



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0572022

Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: C S S MEDEIROS LTDA - 10.821.136/0001-16

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	450,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50	R\$ 0,00	
1	450,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00	R\$ 0,00	
1	300,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,00	R\$ 79.800,00	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00	R\$ 0,20	
1	300,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00	R\$ 0,00	
1	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 0,00	
1	300,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00	R\$ 0,00	
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 0,00	
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 0,00	
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 0,00	
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 0,00	
1	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 0,00	
1	200,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00	R\$ 0,00	
Subtotal Lote R\$ 393.663,50											
Total R\$ 393.663,50								Total Orçado R\$ 393.723,50		0,02%	R\$ 60,00

Fornecedor: GILSON SILVA LISBOA 83600574353 - 41.384.519/0001-06

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	510,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,70	R\$ 23.817,00	R\$ 46,73	R\$ 23.832,30	R\$ 0,03	
2	510,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,47	R\$ 94.079,70	R\$ 184,48	R\$ 94.084,80	R\$ 0,01	
2	350,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00	R\$ 0,00	
2	350,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00	R\$ 0,00	
2	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 0,00	
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00	R\$ 0,00	
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 0,00	
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 0,00	
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 0,00	
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 0,00	
2	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 0,00	
Subtotal Lote R\$ 407.905,70											
Total R\$ 407.905,70								Total Orçado R\$ 407.926,10		0,01%	R\$ 20,40

Fornecedor: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 - 13.992.321/0001-61

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	80,00	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40	R\$ 0,00	
3	50,00	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50	R\$ 0,00	
3	200,00	UND	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00	R\$ 0,00	
3	60,00	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80	R\$ 0,00	
3	400,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00	R\$ 0,00	
3	20,00	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40	R\$ 0,00	
3	500,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00	R\$ 0,00	
3	40,00	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40	R\$ 0,00	
Subtotal Lote R\$ 217.014,50											
Total R\$ 217.014,50								Total Orçado R\$ 217.014,50		0,00%	R\$ 0,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
C S S MEDEIROS LTDA	10.821.136/0001-16	1	R\$393.663,50	R\$ 393.723,50	--	R\$ 60,00
GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	2	R\$407.905,70	R\$ 407.926,10	--	R\$ 20,40
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	3	R\$217.014,50	R\$ 217.014,50	--	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 1.018.583,70	R\$ 1.018.664,10	0,01%	R\$ 80,40



PROPOSTAS FINAIS



PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Tuntum - MA, 27 de Junho de 2022.

Prezados Senhores,

ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387, sediada na Rua Jose das Cadeiras, S/N, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.992.321/0001-61, neste ato representada por ROBERIO PEREIRA DINIZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 690.340.873-87 e RG Nº. 489391958 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme Termo de Referência, objetado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022:

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição	MARCA	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	UND	80	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40
2	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	UND	50	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
3	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	UND	200	R\$ 127,47	RS 25.494,00
4	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	UND	60	R\$ 219,33	RS 13.159,80
5	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	Mts	400	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
6	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	UND	20	R\$ 189,42	RS 3.788,40
7	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	Hora	500	RS 99,58	RS 49.790,00
8	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	UND	40	R\$ 191,51	RS 7.660,40
VALOR GLOBAL						RS 217.014,50

Rua Jose das Cadeiras, S/N, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum-MA
CNPJ 13.992.321/0001-61



- a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 217.014,50** (duzentos e dezessete mil e quatorze reais e cinquenta centavos).
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência: 2743x / Conta Corrente: 20715-2 / ROBERIO PEREIRA DINIZ
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

ROBERIO PEREIRA DINIZ
69034087387:139923210
00161

Assinado de forma digital por
ROBERIO PEREIRA DINIZ
69034087387:13992321000161
Dados: 2022.06.27 08:54:58 -03'00'

ROBERIO PEREIRA DINIZ

RG sob o n.º 489391958 SSP/MA

CPF: 690.340.873-87



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0572022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: C S S MEDEIROS LTDA CNPJ: 10.821.136/0001-16

Representante: CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS

Telefone: (99) 9220-4677

E-mail: assessoriaemlicitacao2022@gmail.com

Endereço: RUA PRINCIPAL, 08 - ZONA RURAL - ARARA, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	450,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
1	450,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
1	300,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,00	R\$ 79.800,00
1	300,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
1	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
1	300,00	Hora	Serviço de soldagem com eletroduto revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxi-gás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
1	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
1	200,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
							Total R\$ 393.663,50

Fornecedor: GILSON SILVA LISBOA 83600574353 CNPJ: 41.384.519/0001-06

Representante: GILSON SILVA LISBOA

Telefone: (99) 9107-8294

E-mail: livelloncostagaldino@gmail.com

Endereço: RUA 5, RESIDENCIAL CLEFONES CUNHA, 00 - VILA LUIZAO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	510,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,70	R\$ 23.817,00
2	510,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,47	R\$ 94.079,70
2	350,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00
2	350,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00
2	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem com eletroduto revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxi-gás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
2	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
							Total R\$ 407.905,70

Fornecedor: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 CNPJ: 13.992.321/0001-61

Representante: ROBERIO PEREIRA DINIZ

Telefone: (99) 9915-7450

E-mail: roberiopereira_liz@gmail.com

Endereço: R JOSE DAS CADEIRAS, 00 - RESIDENCIAL ANA ISABEL, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	80,00	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40
3	50,00	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
3	200,00	UND	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00
3	60,00	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80
3	400,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
3	20,00	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40
3	500,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00
3	40,00	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40
							Total R\$ 217.014,50

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

SERRALHERIA LISBOA

GILSON SILVA LISBOA 83600574353

CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06 I.E: 126909997

Rua 5 , Residencial Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão



CARTA PROPOSTA

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA
Referência: Pregão Eletrônico n.º 057/2022 - CPL
Abertura: 24 de Junho de 2022
Horário: às 09:00 horas

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

A empresa GILSON SILVA LISBOA 83600574353 (SERRALHERIA LISBOA), inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, sediada na Rua 5 , Residencial Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, neste ato representada por GILSON SILVA LISBOA, portador da Carteira de Identidade nº 042120592011-3 SSP-MA e do CPF nº 83600574353, abaixo assinado, vem por meio desta, apresentar após fase de lances Proposta readequada para do Pregão Eletrônico N° 057/2022, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.. Conforme especificações descritas abaixo:

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

LOTE II – SECREARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DO ITEM	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	510	SERVIÇOS	MTS	R\$ 46,70	23.817,00
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	510	SERVIÇOS	MTS	R\$ 184,47	94.079,70
3	Serviço de Fachadas em ACM	350	SERVIÇOS	MTS	R\$ 266,20	93.170,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	350	SERVIÇOS	MTS	R\$ 217,50	76.125,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	300	SERVIÇOS	MTS	R\$ 257,82	77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	200	SERVIÇOS	HORA HORA	R\$ 39,39	7.878,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	200	SERVIÇOS		R\$ 21,11	4.222,00



SERRALHERIA LISBOA

GILSON SILVA LISBOA 83600574353

CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06 I.E: 126909997

Rua 5 , Residencial Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão

8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	200	SERVIÇOS	HORA	R\$ 37,03	7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	200	SERVIÇOS	HORA	R\$ 43,17	8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxi-gás	200	SERVIÇOS	HORA	R\$ 40,28	8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	200	SERVIÇOS	HORA	R\$ 35,86	7.172,00

Valor Total do Item: R\$ 407.905,70 (Quatrocentos e Sete Mil e Novecentos e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Prazo de entrega: Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Forma de Serviços: Os serões executados na sede do Município, mediante solicitações das mesmas.

24 de Junho de 2022, Tuntum – MA.

GILSON SILVA LISBOA

RG nº 042120592011-3 SSP-MA

CPF nº 83600574353,

METALÚRGICA VINICIOS

CNPJ Nº 10.821.136/0001-16



PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A empresa **C S S MEDEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.821.136/0001-16**, localizada na Rua Principal, Nº 08 – Povoado Arara – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela Sra. **CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 017.891.593-93, vem, através da presente proposta de preços, apresentar os valores abaixo indicados para a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 057/2022**, do município de Tuntum/MA:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	Mts	450	RS 46,73	RS 21.028,50
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	450	RS 184,48	RS 83.016,00
3	Serviço de Fachadas em ACM	Mts	300	RS 266,00	RS 79.800,00
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa	Mts	300	RS 217,50	RS 65.250,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa	Mts	300	RS 257,82	RS 77.346,00
6	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	300	RS 39,39	RS 11.817,00
7	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	200	RS 21,11	RS 4.222,00
8	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	Hora	200	RS 37,03	RS 7.406,00
9	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	Hora	200	RS 43,17	RS 8.634,00
10	Serviço de soldagem por Oxigás	Hora	200	RS 40,28	RS 8.056,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Hora	200	RS 35,86	RS 7.172,00
12	Serviço de reforma de armário de aço	Hora	200	RS 99,58	RS 19.916,00
VALOR TOTAL					RS 393.663,50

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

a) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

Cleoneide Santos Silva Medeiros

METALÚRGICA VINICIOS

CNPJ Nº 10.821.136/0001-16



- b) Valor total: R\$ 393.663,50 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);
- c) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-X - C/C 14.727-3 – C S S MEDEIROS.

Tuntum – Maranhão, 07 de julho de 2022.

Cleoneide Santos Silva Medeiros

C S S MEDEIROS LTDA

CNPJ Nº 10.821.136/0001-16

CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS

CPF Nº 017.891.593-93

Ata da Sessão



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0572022



Às 09:20:53 horas do dia 24 de Junho de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	Microempresa
C S S MEDEIROS LTDA	10.821.136/0001-16	Microempresa
GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3538	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13992321000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 393.723,50	Classificada	--
29506	C S S MEDEIROS LTDA	10821136000116	SERVICO	SERVICO	R\$ 393.723,50	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	R\$ 393.723,50	10/06/2022 16:36:16	Classificado
C S S MEDEIROS LTDA	10.821.136/0001-16	R\$ 393.723,50	24/06/2022 00:06:13	Classificado
S MEDEIROS LTDA	10.821.136/0001-16	R\$ 393.721,00	24/06/2022 09:23:14	Manual
C S S MEDEIROS LTDA	10.821.136/0001-16	R\$ 393.663,50	07/07/2022 09:41:49	Readequado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2022 09:22:45	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/06/2022 09:22:52	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/06/2022 09:32:54	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/06/2022 09:42:11	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/06/2022 09:52:14	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/06/2022 09:54:00	O fornecedor C S S MEDEIROS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$393.721,00 .
Sistema	24/06/2022 15:50:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C S S MEDEIROS LTDA -10.821.136/0001-16 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	24/06/2022 15:51:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2022 16:01:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	07/07/2022 09:41:49	O fornecedor C S S MEDEIROS LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 393.663,50 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	12/07/2022 15:26:56	A disputa do LOTE 1 está encerrada.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C S S MEDEIROS LTDA	10.821.136/0001-16	R\$ 393.663,50
2º	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	R\$ 393.723,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42988	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13992321000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 407.926,10	Classificada	--
56331	GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41384519000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 407.926,10	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	R\$ 407.926,10	10/06/2022 16:36:16	Classificado
GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	R\$ 407.926,10	24/06/2022 07:59:49	Classificado
GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	R\$ 407.926,09	24/06/2022 09:23:23	Manual
GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	R\$ 407.920,00	24/06/2022 09:46:01	Negociacao
GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	R\$ 407.905,70	24/06/2022 09:51:38	Negociacao

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2022 09:22:45	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/06/2022 09:22:52	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/06/2022 09:32:54	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/06/2022 09:42:11	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/06/2022 09:46:01	LOTE 2 negociado no valor de R\$ 407.920,00 pelo fornecedor ID: 56331 - Data Prop.: 24/06/2022 07:59:49
Sistema	24/06/2022 09:51:38	LOTE 2 negociado no valor de R\$ 407.905,70 pelo fornecedor ID: 56331 - Data Prop.: 24/06/2022 07:59:49
Sistema	24/06/2022 09:52:14	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/06/2022 09:54:00	O fornecedor GILSON SILVA LISBOA 83600574353 venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$407.905,70 .
Sistema	24/06/2022 15:50:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GILSON SILVA LISBOA 83600574353 -41.384.519/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	24/06/2022 15:51:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/06/2022 16:01:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/07/2022 15:26:56	A disputa do LOTE 2 está encerrada.

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GILSON SILVA LISBOA 83600574353	41.384.519/0001-06	R\$ 407.905,70
2º	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	R\$ 407.926,10



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75486	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13992321000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217.014,50	Classificada	-

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	R\$ 217.014,50	10/06/2022 16:36:16	Classificado

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2022 09:22:45	O LOTE 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/06/2022 09:22:52	O LOTE 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/06/2022 09:32:54	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/06/2022 09:42:11	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/06/2022 09:52:14	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/06/2022 09:54:00	O fornecedor ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 venceu o LOTE - 3 pelo valor de R\$217.014,50 .
Sistema	24/06/2022 15:50:54	Srs, licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 -13.992.321/0001-61 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	24/06/2022 15:51:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/06/2022 16:01:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/07/2022 15:26:56	A disputa do LOTE 3 está encerrada.

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387	13.992.321/0001-61	R\$ 217.014,50

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/06/2022 09:20:53	Bom dia
	24/06/2022 10:16:47	Vamos fazer a análise da documentação
	24/06/2022 11:20:03	Retornaremos as 15h com o resultado da habilitação.
	24/06/2022 15:52:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/06/2022 15:51:00hs até o dia 30/06/2022 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 C S S MEDEIROS LTDA GILSON SILVA LISBOA 83600574353.
Sistema	27/06/2022 08:55:44	O fornecedor ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 acabou de ENVIAR proposta_readequada_1656330944.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2022 09:04:55	O fornecedor ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	27/06/2022 13:02:59	O fornecedor GILSON SILVA LISBOA 83600574353 acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	27/06/2022 13:04:17	O fornecedor GILSON SILVA LISBOA 83600574353 acabou de ENVIAR proposta_readequada_serralheria_1656345857.pdf no proposta final.
Sistema	30/06/2022 18:00:01	O prazo para o fornecedor ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	30/06/2022 18:00:01	O prazo para o fornecedor C S S MEDEIROS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	30/06/2022 18:00:01	O prazo para o fornecedor GILSON SILVA LISBOA 83600574353 enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	07/07/2022 09:47:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/07/2022 09:43:00hs até o dia 08/07/2022 09:47:00hs para o(s) fornecedor(es): C S S MEDEIROS LTDA.
Sistema	07/07/2022 10:07:57	O fornecedor C S S MEDEIROS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	07/07/2022 10:17:49	O fornecedor C S S MEDEIROS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_metalurgica_1657199869.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2022 09:47:01	O prazo para o fornecedor C S S MEDEIROS LTDA enviar a proposta final está encerrado .



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:26:56 horas do dia 12 de Julho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Daniilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 338EB79D7830CC6B9503F22D173613EC

**Termo
de
Adjudicação**



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0572022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022** referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C S S MEDEIROS LTDA - 10.821.136/0001-16

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	450,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVICO	SERVICO	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50	R\$ 0,00
1	2	450,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVICO	SERVICO	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00	R\$ 0,00
1	3	300,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVICO	SERVICO	R\$ 266,00	R\$ 79.800,00	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00	R\$ 0,20
1	4	300,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVICO	SERVICO	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00	R\$ 0,00
1	5	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVICO	SERVICO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 0,00
1	6	300,00	Hora	Serviço de soldagem com eletroduto revestido (SMAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00	R\$ 0,00
1	7	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 0,00
1	8	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 0,00
1	9	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 0,00
1	10	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 0,00
1	11	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVICO	SERVICO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 0,00
1	12	200,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVICO	SERVICO	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00	R\$ 0,00
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,02%	R\$ 60,00
							R\$ 393.663,50		R\$ 393.723,50		

Fornecedor : GILSON SILVA LISBOA 83600574353 - 41.384.519/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	510,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,70	R\$ 23.817,00	R\$ 46,73	R\$ 23.832,30	R\$ 0,03
2	2	510,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,47	R\$ 94.079,70	R\$ 184,48	R\$ 94.084,80	R\$ 0,01
2	3	350,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00	R\$ 0,00
2	4	350,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00	R\$ 0,00
2	5	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 0,00
2	6	200,00	Hora	Serviço de soldagem com eletroduto revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00	R\$ 0,00
2	7	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 0,00

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	8	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 0,00
2	9	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 0,00
2	10	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 0,00
2	11	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 0,00
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,01%	R\$ 20,40
							R\$ 407.905,70		R\$ 407.926,10		



Fornecedor : ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387 - 13.992.321/0001-61

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	80,00	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40	R\$ 0,00
3	2	50,00	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50	R\$ 0,00
3	3	200,00	UND	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00	R\$ 0,00
3	4	60,00	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80	R\$ 0,00
3	5	400,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00	R\$ 0,00
3	6	20,00	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40	R\$ 0,00
3	7	500,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00	R\$ 0,00
3	8	40,00	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40	R\$ 0,00
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,00%	R\$ 0,00
							R\$ 217.014,50		R\$ 217.014,50		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.018.583,70	R\$ 1.018.664,10	0,01%	80,40

Tuntum - Maranhão, 12 de Julho de 2022

DANILO VIANA PESSOA
PREGOEIRO(A)

**Termo
de
Homologação**



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.*

Fornecedor : C S S MEDEIROS LTDA - 10.821.136/0001-16

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	450,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVICO	SERVICO	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50	--	R\$ 0,00
1	450,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVICO	SERVICO	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00	--	R\$ 0,00
1	300,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVICO	SERVICO	R\$ 266,00	R\$ 79.800,00	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00	--	R\$ 0,20
1	70,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVICO	SERVICO	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00	--	R\$ 0,00
1	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVICO	SERVICO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	--	R\$ 0,00
1	300,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00	--	R\$ 0,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	--	R\$ 0,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	--	R\$ 0,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	--	R\$ 0,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	--	R\$ 0,00
1	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVICO	SERVICO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	--	R\$ 0,00
1	200,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVICO	SERVICO	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00	--	R\$ 0,00
Subtotal Lote R\$ 393.663,50											
Subtotal Adjudicado R\$ 393.663,50								Subtotal Orçado: R\$ 393.723,50	0,02%	R\$ 60,00	

Fornecedor : GILSON SILVA LISBOA 83600574353 - 41.384.519/0001-06

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	510,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,70	R\$ 23.817,00	R\$ 46,73	R\$ 23.832,30	--	R\$ 0,03
2	510,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,47	R\$ 94.079,70	R\$ 184,48	R\$ 94.084,80	--	R\$ 0,01
2	350,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00	--	R\$ 0,00
2	350,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00	--	R\$ 0,00
2	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00	--	R\$ 0,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00	--	R\$ 0,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00	--	R\$ 0,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00	--	R\$ 0,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00	--	R\$ 0,00
2	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00	--	R\$ 0,00
2	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00	--	R\$ 0,00
Subtotal Lote R\$ 407.905,70											
Subtotal Adjudicado R\$ 407.905,70								Subtotal Orçado: R\$ 407.926,10	0,01%	R\$ 20,40	

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia R\$	
3	80,00	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40	R\$ 0,00	
3	50,00	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50	R\$ 0,00	
3	200,00	UND	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00	R\$ 0,00	
3	60,00	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80	R\$ 0,00	
3	400,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00	R\$ 0,00	
3	20,00	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40	R\$ 0,00	
3	500,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00	R\$ 0,00	
3	40,00	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40	R\$ 0,00	
Subtotal Lote R\$ 217.014,50											
									Subtotal Adjudicado R\$ 217.014,50	Subtotal Orçado: R\$ 217.014,50	Economia 0,00%

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.018.583,70	R\$ 1.018.664,10	0,01%	80,40

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 12 de Julho de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Aos quinze dias do mês do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **GILSON SILVA LISBOA 83600574353** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, com sede estabelecida na Rua 05, S/N, Residencial Cleones Cunha, bairro Vila Luizão – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **GILSON SILVA LISBOA**, empresário, portador do RG n.º 042120592011-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 836.005.743-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 057/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335** Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:37:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – 65763/000 – Tuntum/MA

Gilson Silva Lisboa

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:37:50 -03'00'

Wilson Silva Lisboa

- e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
 - c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
 - d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 15:38:02
-03'00"

Wilson Silva Loubo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
9	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
10	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
7	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 15:38:19
-03'00'

Wilson Silva Loureiro

6	200,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
5	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
4	350,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00
3	350,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00
2	510,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,47	R\$ 94.079,70
1	510,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,70	R\$ 23.817,00
VALOR TOTAL							R\$ 407.905,70

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **GILSON SILVA LISBOA 8360057453**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 407.905,70** (Quatrocentos e sete mil novecentos e cinco reais e setenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 15:38:32
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – 65763/000 – Tuntum/MA

Gilson Silva Lisboa

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.07.18 15:38:45
-03'00'



Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.07.18 15:38:59
-03'00'

Bilson Silva

- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:39:13 -03'00'

Wilson Silva dos Santos

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:39:28 -03'00'



Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

Wilson Silva Lisboa

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – 65763/000 – Tuntum/MA

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 15:39:53
-03'00'

Wilson Silva Lisboa

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5
Dados: 2022.07.18
15:40:11 -03'00'

Gilson Silva Lisboa

órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:40:26 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 15 de julho de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:40:39 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
GILSON SILVA LISBOA 83600574353
CNPJ N° 41.384.519/0001-06
GILSON SILVA LISBOA
CPF N° 836.005.743-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **C S S MEDEIROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, com sede estabelecida na Rua Principal, N° 08, Sala, Zona Rural Arara – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS**, empresária, portadora do RG n.º 237462520024 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 017.891.593-93, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 057/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:48:22
-03'00"

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos

- e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
 - c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
 - d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:49:39
-03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **C S S MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	450,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVICO	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
12	200,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVICO	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
10	200,00	Hora	Serviço de soldagem por OxiGás	SERVICO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.07.18
09:49:56 -03'00'

1	450,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVICO	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
3	300,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVICO	R\$ 266,00	R\$ 79.800,00
4	300,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVICO	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVICO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	300,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVICO	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
7	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVICO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVICO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
8	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVICO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
11	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVICO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
TOTAL						R\$ 393.663,50

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 393.663,50** (Trezentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica

para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:50:29
-03'00'

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:50:44
-03'00'

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
09:50:57 -03'00'

assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
09:51:26 -03'00'

resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:51:52
-03'00'

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
09:52:05 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 15 de julho de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
09:52:27 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Cleoneide Santos Silva Medeiros
Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
C S S MEDEIROS LTDA
CNPJ Nº 10.821.136/0001-16
CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS
CPF Nº 017.891.593-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.321/0001-61, com sede estabelecida na Rua José das Cadeiras, S/N, bairro Residencial Ana Isabel – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Sr. **ROBERIO PEREIRA DINIZ**, empresário, portador do RG n.º 48939195-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 690.340.873-87, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 057/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.07.18
10:06:24 -03'00'

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
10:07:56 -03'00'



- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:08:11
-03'00'



§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **ROBERO PEREIRA DINIZ 69034087387**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.321/0001-61, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	40,00	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40
7	500,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0418
5627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
10:08:23 -03'00'



6	20,00	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40
5	400,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
4	60,00	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80
3	200,00	UND	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00
2	50,00	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
1	80,00	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40
VALOR TOTAL						R\$ 217.014,50

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 217.014,50** (Duzentos e dezessete mil quatorze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:08:37
-03'00'

- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:08:55 -03'00'



Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:09:08
-03'00'



- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:09:35
-03'00'



CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
10:09:50 -03'00'



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
10:10:04 -03'00'



11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:10:18
-03'00'



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:10:31 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 15 de julho de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
10:10:45 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387
CNPJ N° 13.992.321/0001-61
ROBERIO PEREIRA DINIZ
CPF N° 690.340.873-87

CONTRATO

Número: 247/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **GILSON SILVA LISBOA 83600574353**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GILSON SILVA LISBOA 83600574353**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, com sede estabelecida na Rua 05, S/N, Residencial Cleones Cunha, bairro Vila Luizão – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILSON SILVA LISBOA**, empresário, portador do RG n.º 042120592011-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 836.005.743-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:40:58 -03'00'

Gilson Silva Lisboa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	100,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 3.703,00
9	100,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 4.317,00
10	100,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00
11	100,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
7	100,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 2.111,00
6	100,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
5	150,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 38.673,00
4	175,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 38.062,50
3	175,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 46.585,00

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.07.18
15:41:17 -03'00'

Bilson Silva Leisboa

2	255,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,47	R\$ 47.039,85
1	255,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,70	R\$ 11.908,50
VALOR TOTAL							R\$ 203.952,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 18/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 203.952,85** (Duzentos e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 15:41:28 -03'00'

Feliciano Silva Lisboa

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.07.18
15:41:42 -03'00'

Wilson Silva Lisboa

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Wilson Silva Lisboa

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:41:53 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
15:42:06 -03'00'


Tuntum - Maranhão, 18 de julho de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
GILSON SILVA LISBOA 83600574353
CNPJ Nº 41.384.519/0001-06
GILSON SILVA LISBOA
CPF Nº 836.005.743-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 05275583389

2. 
CPF: 605994693-60



CONTRATO

Número: 248/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C S S MEDEIROS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ 30.486.318/0001-95, situada à Rua Ariston Léda, SN, Centro – Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C S S MEDEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, com sede estabelecida na Rua Principal, N° 08, Sala, Zona Rural Arara – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr^a. **CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS**, empresária, portadora do RG n.º 237462520024 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 017.891.593-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:57:09 -03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	225	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVICO	R\$ 184,48	R\$ 41.508,00
12	100	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVICO	R\$ 99,58	R\$ 9.958,00
10	100	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVICO	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00
1	225	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVICO	R\$ 46,73	R\$ 10.514,25
3	150	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVICO	R\$ 266,00	R\$ 39.900,00
4	150	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVICO	R\$ 217,50	R\$ 32.625,00
5	150	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVICO	R\$ 257,82	R\$ 38.673,00
6	150	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVICO	R\$ 39,39	R\$ 5.908,50
7	100	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVICO	R\$ 21,11	R\$ 2.111,00
1	100	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVICO	R\$ 37,03	R\$ 3.703,00



8	100	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVICO	R\$ 43,17	R\$ 4.317,00
11	100	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVICO	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
TOTAL						R\$ 196.831,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 18/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 196.831,75** (Cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0002.2009.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2107.0000 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental

12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. do Ensino Infantil

12.365.0051.2100.0000 – Manut. e Func. do Ensino Infantil Creche

12.365.0051.2115.0000 – Manut. e Func. do Ensino Infantil Pré Escola

12.361.0002.2144.0000 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental-MDE

12.365.0002.2146.0000 – Manut. e Func. do Ensino Infantil Creche-MDE

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**FERNANDO
PORTELA TELES**
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:57:36
-03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:57:50 -03'00'

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

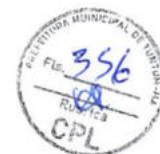
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:58:05
-03'00'



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 18 de julho de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 09:58:18
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Eleonide Santos Silva Medeiros
Pela **CONTRATADA**
C S S MEDEIROS LTDA
CNPJ Nº 10.821.136/0001-16
CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS
CPF Nº 017.891.593-93

TESTEMUNHAS:

1. Deborah
CPF: 05275583389

2. Abraão Silva Fradique
CPF: 605794693-60

et

CONTRATO

Número: 249/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, situada à Av. Dr Joacy Pinheiro, SN, Centro – Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.321/0001-61, com sede estabelecida na Rua José das Cadeiras, S/N, bairro Residencial Ana Isabel – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERIO PEREIRA DINIZ**, empresário, portador do RG n.º 48939195-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 690.340.873-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335**

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:11:13 -03'00'



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	20	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 3.830,20
7	250	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 24.895,00
6	10	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 1.894,20
5	200	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 36.896,00
4	30	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 6.579,90
3	100	UND	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 12.747,00
2	25	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 13.791,75
1	40	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 7.873,20
VALOR TOTAL						R\$ 108.507,25

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:11:28 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 18/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.507,25** (Cento e oito mil quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

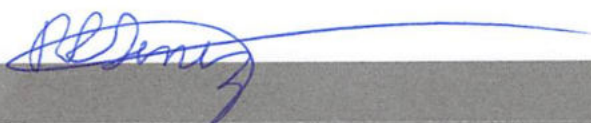
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18
10:12:14 -03'00'



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.07.18
10:12:27 -03'00'

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:12:40
-03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

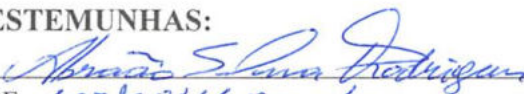
Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.18 10:12:56
-03'00'


Tuntum - Maranhão, 18 de julho de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387
CNPJ Nº 13.992.321/0001-61
ROBERIO PEREIRA DINIZ
CPF Nº 690.340.873-87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 605794693-60

2. 
CPF: 05275583389





11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 18 de julho de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
L PINHEIRO SOUZA
CNPJ Nº 41.911.217/0001-30
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
CPF Nº 820.553.782-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Aos quinze dias do mês do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **GILSON SILVA LISBOA 83600574353** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, com sede estabelecida na Rua 05, S/N, Residencial Cleones Cunha, bairro Vila Luizão – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **GILSON SILVA LISBOA**, empresário, portador do RG n.º 042120592011-3 SSP/MA e inscrito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





no CPF sob o n.º 836.005.743-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 057/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus anexos;
- e) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- f) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

III. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

IV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





9	200,00	Hora	Serviço de soldagem (GTAW) TIG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 8634,00
10	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
11	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
7	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
6	200,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
5	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
4	350,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 76.125,00
3	350,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 93.170,00
2	510,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,47	R\$ 94.079,70
1	510,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,70	R\$ 23.817,00
VALOR TOTAL							R\$ 407.905,70

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **GILSON SILVA LISBOA 8360057453**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 407.905,70** (Quatrocentos e sete mil novecentos e cinco reais e setenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

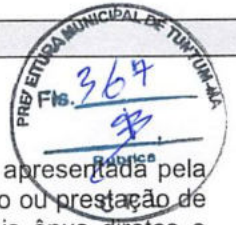
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- d) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- e) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- f) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não manter a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- dd) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 15 de julho de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
GILSON SILVA LISBOA 83600574353
 CNPJ Nº 41.384.519/0001-06
GILSON SILVA LISBOA
 CPF Nº 836.005.743-53

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **GILSON SILVA LISBOA 83600574353**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.384.519/0001-06. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 057/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 203.952,85 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 18 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **C S S MEDEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, com sede estabelecida na Rua Principal, Nº 08, Sala, Zona Rural Arara – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS**, empresária, portadora do RG n.º 237462520024 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 017.891.593-93, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 057/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- g) Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus anexos;
- h) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- i) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- g) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- h) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- k) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- l) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- m) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- n) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- o) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- V. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- VI. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **C S S MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.136/0001-16, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	450,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVICO	R\$ 184,48	R\$ 83.016,00
12	200,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVICO	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
10	200,00	Hora	Serviço de soldagem por Oxigás	SERVICO	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
1	450,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVICO	R\$ 46,73	R\$ 21.028,50
3	300,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVICO	R\$ 266,00	R\$ 79.800,00
4	300,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVICO	R\$ 217,50	R\$ 65.250,00
5	300,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVICO	R\$ 257,82	R\$ 77.346,00
6	300,00	Hora	Serviço de soldagem eletrodo com revestido (SMAW)	SERVICO	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
7	200,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVICO	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
1	200,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVICO	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
8	200,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVICO	R\$ 43,17	R\$ 8.634,00
11	200,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVICO	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

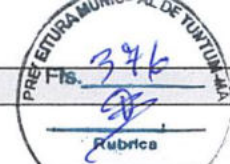
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TOTAL

R\$ 393.663,50

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 393.663,50** (Trezentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- g) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- h) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- i) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- m) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Não manter a proposta;
- q) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- r) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- i) advertência;
- j) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- k) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- o) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- p) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- q) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- r) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- s) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- t) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- u) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- ee) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ff) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- gg) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- hh) O atraso injustificado do fornecimento;
- ii) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- jj) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- kk) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ll) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- mm) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- nn) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- oo) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- pp) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- qq) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- rr) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- ss) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 15 de julho de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
C S S MEDEIROS LTDA
 CNPJ Nº 10.821.136/0001-16
CLEONEIDE SANTOS SILVA MEDEIROS
 CPF Nº 017.891.593-93

EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **C S S MEDEIROS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.821.136/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 057/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 196.831,75 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.365.0051.2050.0000, 12.365.0051.2100.0000, 12.365.0051.2115.0000, 12.361.0002.2144.0000,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





12.365.0002.2146.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 18 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.321/0001-61, com sede estabelecida na Rua José das Cadeiras, S/N, bairro Residencial Ana Isabel – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Sr. **ROBERIO PEREIRA DINIZ**, empresário, portador do RG n.º 48939195-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 690.340.873-87, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 057/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- j) Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e seus anexos;
- k) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- l) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- j) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- k) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- l) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- p) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- q) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- r) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- s) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- t) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- VII. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - VIII. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **ROBERO PEREIRA DINIZ 69034087387**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.321/0001-61, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	40,00	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 7.660,40
7	500,00	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 49.790,00
6	20,00	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40
5	400,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 73.792,00
4	60,00	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 13.159,80
3	200,00	UND	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 25.494,00
2	50,00	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 27.583,50
1	80,00	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 15.746,40
VALOR TOTAL						R\$ 217.014,50

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 217.014,50** (Duzentos e dezessete mil quatorze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- j) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- k) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- l) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- s) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- t) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- u) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- v) Não manter a proposta;
- w) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- x) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- o) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- v) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- w) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- x) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- y) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- z) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- aa) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- bb) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- tt) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- uu) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- vv) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- ww) O atraso injustificado do fornecimento;
- xx) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- yy) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- zz) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- aaa) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- bbb) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- ccc)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- ddd)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- eee)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- fff)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- ggg)** A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- hhh)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

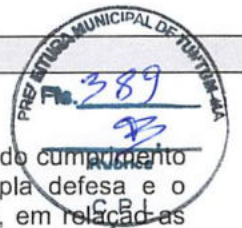
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 15 de julho de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387
 CNPJ Nº 13.992.321/0001-61
ROBERIO PEREIRA DINIZ
 CPF Nº 690.340.873-87

EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.992.321/0001-61. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 057/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 108.507,25 (cento e oito mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 10.122.0002.2023.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 18 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d7aaeb657a7eb2496a1649ce1f205e530ea4dd4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOLICITAÇÃO

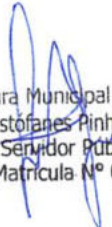
Pregão Eletrônico n.º 057/2022

Contratada: GILSON SILVA LISBOA 83600574353; C S S MEDEIROS LTDA; ROBÉRIO PEREIRA DINIZ 69034087387.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

À Comissão Permanente de Licitação

Venho através deste, solicitar à Comissão Permanente de Licitação, o uso do Saldo existente nas seguintes Atas de Registro de preço N° 087/2022; 088/2022; 089/2022, para formulação de novos contratos, a fim de se manter a continuidade aos atendimentos tendo em vista que se trata de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófanes Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula N° 0837

Caio Aristófanes Pinheiro Gomes

Membro do setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 10/07/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 359

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 206.788,94

DUZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
6382 Dados: 2023.07.10
16:15:04 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 10/07/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 456

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 1.197.859,31

UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
Assinado de forma digital por
BRUNO COSTA
MOTA:6105699638
Dados: 2023.07.10 16:16:54
2 -03'00

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 10/07/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 435

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 18.369,49

DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:6105699 MOTA:61056996382
6382 Dados: 2023.07.10 16:15:42
-03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 10/07/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 374

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 48.792,43

**QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS
E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital por
BRUNO COSTA
MOTA:61056996 MOTA:61056996382
382 Dados: 2023.07.10 16:15:20
-03'00'
Chefe da Divisão de Contabilidade

CONTRATO

Número: 227/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.321/0001-61, com sede estabelecida na Rua José das Cadeiras, S/N, bairro Residencial Ana Isabel – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERIO PEREIRA DINIZ**, empresário, portador do RG n.º 48939195-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 690.340.873-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato do Saldo da Ata de Registro de Preços N° 089/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

CONTRATO

Número: 227/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA**, inscritono CNPJ 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.321/0001-61, com sede estabelecida na Rua José das Cadeiras, S/N, bairro Residencial Ana Isabel – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERIO PEREIRA DINIZ**, empresário, portador do RG n.º 48939195-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 690.340.873-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato do Saldo da Ata de Registro de Preços N° 089/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	20	UND	Reforma de mesa de ferro	SERVIÇO	R\$ 191,51	R\$ 3.830,20
7	250	Hora	Serviço de reforma de armário de aço	SERVIÇO	R\$ 99,58	R\$ 24.895,00
6	10	UND	Reforma de mesa de refeição 04 lugares	SERVIÇO	R\$ 189,42	R\$ 1.894,20
5	200	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	R\$ 184,48	R\$ 36.896,00
4	30	UND	Reforma de maca hospitalar com rodas	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 6.579,90
3	100	UND	Reforma de suporte para soro hospitalar	SERVIÇO	R\$ 127,47	R\$ 12.747,00
2	25	UND	Reforma de estrutura de cadeira de rodas hospitalar	SERVIÇO	R\$ 551,67	R\$ 13.791,75
1	40	UND	Reforma de estrutura de cama tipo maca hospitalar	SERVIÇO	R\$ 196,83	R\$ 7.873,20
VALOR TOTAL						R\$ 108.507,25



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/07/2023 e encerramento em 12/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 108.507,25** (Cento e oito mil quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2076.0000 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2023.0000 – Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 12 de julho de 2023.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387
CNPJ Nº 13.992.321/0001-61
ROBERIO PEREIRA DINIZ
CPF Nº 690.340.873-87



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: L PINHEIRO SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.911.217/0001-30. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 027/2023**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 146.074,00 (cento e quarenta e seis mil e setenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 19 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2023.
CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
089/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.321/0001-61. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 057/2022**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 108.507,25 (cento e oito mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 12 de julho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 278 DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) **BIANCA MARIA DE SOUSA SANTOS**, inscrita sob o CPF nº ***.665.203-**, Nutricionista, do Cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (12/07/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PORTARIA

PORTARIA N.º 279, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 193/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e a empresa O. A. LIMA, CNPJ nº 08.309.283/0001-60, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA-HCT.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jaynara Araújo da Costa	01783
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA



CONTRATO

Número: 254/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **GILSON SILVA LISBOA 83600574353**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GILSON SILVA LISBOA 83600574353**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06, com sede estabelecida na Rua 05, S/N, Residencial Cleones Cunha, bairro Vila Luizão – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILSON SILVA LISBOA**, empresário, portador do RG nº 042120592011-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 836.005.743-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	100,00	Hora	Serviço de soldagem com arame tubular (FCAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,03	R\$ 3.703,00
9	100,00	Hora	Serviço de soldagem TIG (GTAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,17	R\$ 4.317,00
10	100,00	Hora	Serviço de soldagem por OxiGás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00
11	100,00	Hora	Serviço de Jateamento e pintura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
7	100,00	Hora	Serviço de soldagem MIG/MAG (GMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,11	R\$ 2.111,00
6	100,00	Hora	Serviço de soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
5	150,00	Mts	Serviço de revestimento em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,82	R\$ 38.673,00
4	175,00	Mts	Serviço de letreiros em ACM e chapa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$ 38.062,50
3	175,00	Mts	Serviço de Fachadas em ACM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,20	R\$ 46.585,00

2	255,00	Mts	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,47	R\$ 47.039,85
1	255,00	Mts	Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,70	R\$ 11.908,50
VALOR TOTAL							R\$ 203.952,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/07/2023 e encerramento em 13/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 203.952,85** (Duzentos e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 13 de julho de 2023.



Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
GILSON SILVA LISBOA 83600574353
CNPJ Nº 41.384.519/0001-06
GILSON SILVA LISBOA
CPF Nº 836.005.743-53

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2023.....	1
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 14 DE JULHO 2023.....	1
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 14 DE JULHO 2023.....	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2023.

CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: GILSON SILVA LISBOA 83600574353, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 057/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 203.952,85 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 13 de julho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 14 DE JULHO 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TUNTUM/MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Tuntum/MA, no uso das atribuições legais conforme estabelece a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº 12/2023,

Considerando que o artigo 13 da Lei Municipal nº 12/2023 do CMDCA/Tuntum prevê que o mandato dos membros do Conselho é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

Considerando que a escolha dos membros, bem como a eleição da Diretoria, ocorreu em 17/08/2021, conforme Portaria nº 289/2021 do Prefeito Municipal de Tuntum, de forma que o mandato se encerrará dia 17/08/2023;

Considerando que o caput do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando que o §1º do artigo 39 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que "o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.", ou seja, nesse ano de 2023;

Considerando que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar somente findará com a posse dos eleitos, que ocorrerá dia 10/01/2024, conforme §2º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que vários atos preparatórios para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar já foram realizados e muitos outros estão coordenados pelos atuais membros e Diretoria do CMDCA, de forma que a mudança na composição do Conselho pode acarretar prejuízos no bom andamento do processo;

Considerando que houve reunião da plenária do CMDCA na data de 06/07/2023 para deliberação da prorrogação, tendo sido aprovada por maioria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado Mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o dia 15 de janeiro de 2024, mantendo-se a composição conforme Portaria nº 289/2021 do Prefeito Municipal de Tuntum.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tuntum/MA, 14 de julho de 2023.

GISELLE DE CASTRO LIMA PESSOA
PRESIDENTE DO CMDCA/TUNTUM

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 14 DE JULHO 2023.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) E RESPECTIVOS(AS) FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES) E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município Tuntum - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, **CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023, decorrente Pregão Eletrônico nº 057/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; CONTRATADA: GILSON SILVA LISBOA83600574353, CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da secretaria de infraestrutura. **Onde se lê:** "EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023", **leia-se:** "EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023". Tuntum (MA), 28 de setembro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023.....	1
COMUNICADO 01/2023 – CMDCA – TUNTUM – ROTA DOS TRANSPORTES	1
EDITAL Nº 01/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA	2
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO E GOZO DA LICENÇA – PRÊMIO, EDITAL Nº 01/2023 - SEMAS.....	3



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA) - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022. CONTRATANTES: MUNICIPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; CONTRATADA: GILSON SILVA LISBOA83600574353, CNPJ sob o nº 41.384.519/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as demandas da secretaria de infraestrutura. Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023", leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023". Tuntum (MA), 28 de setembro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

COMUNICADO

COMUNICADO 01/2023 – CMDCA – TUNTUM – ROTA DOS TRANSPORTES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Tuntum /MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no Enunciado Conjunto nº 01 CAO-IJ/CAO-Educ (MPMA) e ratificação da Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum de acordo com o OFC-PJTUN – 2552023, na Lei Municipal nº 12/2023, conforme o Edital Nº 001/2023/CMDCA que trata o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Tuntum – MA, torna público o comunicado que trata da Rota dos Transportes, que estarão a serviço do CMDCA, para traslado gratuito de eleitores das localidades que estão agregadas nos locais de votação e da Zona Rural que são longínquas, no dia 01 de outubro de 2023, para que os mesmos participem do pleito de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023. Assim, segue abaixo a rota traçada.

ROTA DOS TRANSPORTES

Todos os ônibus têm previsão de sair às 07h da manhã do ponto de partida.

LOCAL DE VOTAÇÃO: ESCOLA ZEZILA BORGES – BAIRRO TUNTUM DE CIMA

ROTA

- o Escola do Povoado Creoli do Bina
- o Escola do Araras
- o Igreja Católica da Vila Ludugero
- o Escola Tuntum de Cima
- o Secretaria Municipal de Educação

LOCAL DE VOTAÇÃO: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DR. RAFAEL SEABRA – BAIRRO CENTRO

ROTA

- Escola José Teixeira
- C.E. Estado do Maranhão- Bandeirante
- Prefeitura
- Praça São Francisco de Assis
- Escola De Tempo Integral Dr. Rafael Seabra – Complexo

LOCAL DE VOTAÇÃO: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XI – RESIDENCIAL ASTOLFO SEABRA

ROTA

- Entroncamento
- Igreja Católica do Canto Bom
- Escola Municipal Terezinha Almeida
- Praça da Vila Bento
- Escola Gilza Léda - Colégio Militar
- Escola José Pinheiro

LOCAL DE VOTAÇÃO: E. M. MARIA SECRETÁRIA – BAIRRO MIL RÉIS

1ª ROTA

- o Escola do Povoado Centro dos Teixeiras
- o U.B.S Do Povoado Arroz
- o Escola Maria Secretária - Mil Réis.

2ª ROTA

- o Escola do Povoado Noleto
- o Povoado Moça Branca
- o Escola Maria Secretária - Mil Réis.

3ª ROTA

- o Escola do Povoado Aldeia
- o E.E. Estado do Maranhão- Bandeirante
- o Praça São Francisco de Assis
- o Escola Maria Secretária - Mil Réis.

4ª ROTA

- o Escola do Povoado Serra Grande
- o C.E. Estado do Maranhão- Bandeirante
- o Praça São Francisco de Assis
- o Escola Maria Secretária - Mil Réis.

LOCAL DE VOTAÇÃO: E. M. ISABEL RAMOS DA SILVA – POVOADO SÃO LOURENÇO

1ª ROTA

- o Escola do Povoado Jenipapo dos Gomes
- o Escola do Povoado Chapadinha
- o Povoado Javém
- o Escola do Povoado São Lourenço.

2ª ROTA

- o Escola do Povoado Santa Rosa
- o UBS do Povoado Baixao
- o UBS do Povoado São Joaquim dos Melos